



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

<b>COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO, VIOLÊNCIA E NARCOTRÁFICO</b>		
<b>EVENTO:</b> Reunião Extraordinária	<b>Nº:</b> 1440/03	<b>DATA:</b> 16/09/03
<b>INÍCIO:</b> 10h15min	<b>TÉRMINO:</b> 16h53min	<b>DURAÇÃO:</b> 06h38min
<b>TEMPO DE GRAVAÇÃO:</b> 03h42min	<b>PÁGINAS:</b> 73	<b>QUARTOS:</b> 45

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

**SUMÁRIO:** Discussão do parecer da Relatora ao Projeto de Lei nº 1.555, de 2003.

OBSERVAÇÕES

Há oradores não identificados.  
Há intervenções inaudíveis.  
A reunião foi suspensa.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos de reunião extraordinária da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico.

Informo aos Srs. Parlamentares que foi distribuída cópia da ata da 47ª reunião.

Indago se há necessidade de leitura da ata.

**O SR. DEPUTADO VICENTE ARRUDA** - Peço a dispensa da leitura da ata.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Dispensada a leitura da ata, coloco-a em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

**(Não identificado)** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Tem V.Exa. a palavra.

**(Não identificado)** - Espero que o procedimento de não ler a ata seja repetido no plenário, onde atas têm sido lidas todas as noites. V.Exa., sendo do PFL, seguirá este exemplo da Comissão, Deputado Moroni Torgan.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Democráticamente, temos a possibilidade de assim fazê-lo.

Comunico ao Plenário que a Comissão recebeu justificativa de ausência dos seguintes Deputados: Marcelo Ortiz, 3 e 4 de setembro; Carlos Souza, 9 de setembro; Antonio Carlos Mendes Thame, de 3 a 9 de setembro; Leandro Vilela e Dimas Ramalho, 10 de setembro.

Antes de dar início à Ordem do Dia, informo que recebi ofício do Líder do PSB, Deputado Eduardo Campos, que particularmente me deixa triste, mas devo obedecer ao Regimento da Casa e ler o documento.

*“Comunico a V.Exa. que o Deputado Cabo Júlio não será mais o representante do PSB nas vagas relativas às seguintes Comissões: Direitos Humanos,*



*Relações Exteriores e de Defesa Nacional e Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.*

*Tenho a honra de indicar a V.Exa. o Deputado Isaías Silvestre para a vaga de titular na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.*

*Atenciosamente,*

*Deputado Eduardo Campos.*

*Líder do PSB”.*

**(Não identificado)** - Sr. Presidente, começou cedo até na Comissão?

**(Não identificado)** - Sr. Presidente, S.Exa. continuará sendo Deputado?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Vai, sem dúvida alguma.

Questões partidárias não afetam esta Presidência.

Ordem do Dia.

Item 1. Projeto de Lei nº 1.555/03, do Senado Federal, que “dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas — SINARM, define crimes e dá outras providências”.

Relatora: Deputada Laura Carneiro.

Parecer pela aprovação, com substitutivo.

Foi apresentada complementação de voto da Relatora, com novo substitutivo, que está à disposição de todos os Parlamentares.

Neste momento, lembro aos Srs. Deputados que se encontra aberta a lista de inscrição para a discussão. Aqueles que se interessarem dirijam-se à Secretaria.

Ressalto que a Comissão está recebendo destaques, sendo permitida sua apresentação até o anúncio da votação da matéria.

De acordo com o § 1º do art. 171 do Regimento Interno, os Deputados, ao se inscreverem, deverão declarar se falarão contra ou a favor do parecer.

Concedo a palavra à Relatora, Deputada Laura Carneiro, para a leitura do parecer.

**A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, passarei diretamente à leitura do voto.



O Projeto de Lei nº 1.555, de 2003, foi distribuído a esta Comissão Especial por tratar de matéria relacionada com a segurança pública, nos termos dispostos na alínea “c” do inciso XVIII do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A proposição pretende revogar a Lei nº 9.437, de 1997, que regula a posse e o porte de armas de fogo, criando nova norma orientada no sentido de promover o desarmamento das pessoas físicas em geral, para tanto: 1) atribuindo competência geral exclusiva à Polícia Federal para expedir as autorizações para a posse de arma de fogo e de munições; 2) estabelecendo requisitos a serem exigidos do interessado na aquisição e na posse de arma de fogo; 3) proibindo o porte de arma de fogo por pessoas físicas, ressalvados os integrantes de órgãos e empresas expressamente especificadas (art. 6º); 4) aumentando os valores das taxas correspondentes à expedição de autorizações para a posse e porte de arma de fogo; 5) tipificando penalmente condutas relacionadas com armas de fogo e agravando as penas correspondentes às já previstas na legislação em vigor; 6) aumentando para vinte e cinco anos a idade mínima das pessoas físicas legalmente autorizadas a adquirirem armas de fogo; 7) prevendo a aplicação de pesadas multas a empresas que promoverem indevidamente o transporte e a publicidade de armas de fogo; 8) propondo a proibição da comercialização de armas de fogo, condicionada à aprovação da medida em referendo popular a ser realizado em outubro de 2005.

No decurso das discussões e debates promovidos por ocasião da elaboração dos pareceres nas diferentes Comissões, consolidados nos textos de emendas substitutivas que finalmente resultaram no Projeto de Lei nº 1.555/2003, bem como nos argumentos constantes das justificações aos numerosos projetos de lei apreciados, ficou demonstrada a inadequação e a prematura obsolescência do texto da Lei nº 9.437/1997 como instrumento capaz de contribuir com eficácia para a redução dos atuais índices de violência.

Em decorrência, entendemos que também ficou muito bem demonstrado o quanto significa o crescimento da quantidade de armas de fogo em poder da população como fator de agravamento e de potencialização da violência e da criminalidade. Embora adquiridas de boa-fé por pessoas de bem, com a finalidade de prover condições de autodefesa em circunstâncias onde predominam a violência e as notórias deficiências das instituições de segurança pública, as evidências



indicam que as armas de fogo se constituem em causas de acidentes fatais, em crimes de impulso e, principalmente, em contribuição involuntária para o crescimento do arsenal de que se serve a criminalidade para aterrorizar a sociedade indefesa.

Diante de tais argumentos, discordamos da tese segundo a qual o armamento da população civil se constitui em medida eficaz para inibir a ação criminosa, pois consideramos ser este um dever do Poder Público. Embora respeitemos as posições contrárias, a hipótese não encontra amparo nos fatos, em face dos registros de casos de pessoas armadas, inclusive experientes policiais e militares das Forças Armadas, que, ao resistirem a assaltos, perdem não apenas o patrimônio que pretendem defender, mas também a arma e a vida.

Concordamos, portanto, no geral, com o mérito da proposição, reservando-nos, no entanto, a apontar algumas disposições que julgamos equivocadas e para as quais propomos aperfeiçoamentos, nos termos do quadro que segue:

Art. 2º: supressão do inciso VIII, que dava atribuição de competência ao SINARM para cadastrar os armeiros em atividade no País, bem como conceder licença para exercerem a atividade.

*(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Silêncio, por favor. Está sendo lido importante parecer. A platéia pode continuar observando e fiscalizando todos os atos da Comissão, mas precisamos de silêncio para que os Deputados, livremente, formem sua convicção e não sejam atrapalhados pelo barulho na sala. Desta Comissão todos esperam algum resultado. Então, peço colaboração aos senhores.

**A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO** - A referida supressão justifica-se no fato de que o Comando do Exército já cumpre essa função. Complementamos citando o § 2º do art. 2º:

*“Art. 2º .....*

*§ 2º O Comando do Exército informará ao SINARM sobre o cadastramento de armeiros em atividade no País”.*

Inclui-se ainda neste artigo o inciso X, que diz:

*“Art. 2º.....*



*X - informar às Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal sobre os registros de portes de armas nos respectivos Territórios”.*

Inclui-se também inciso relativo às competências do SINARM.

Com a nova sistemática, e tendo em vista que compete exclusivamente à Polícia Federal a certificação de registros, é necessário que se mantenham atualizados os cadastros estaduais e do Distrito Federal sobre a autorização de registros de porte de arma de fogo. Ou seja, o SINARM tem que informar o Estado sobre a existência de armas, para que o mesmo faça seu controle.

O art. 3º, parágrafo único, trata do registro de arma. A modificação, sugerida pelo Comando do Exército, dá-se em função de que as armas de fogo de coleção, tiro e caça hoje são consideradas de uso permitido. Eis a nova redação do referido item:

*“Art. 3º.....*

*Parágrafo único. As armas de fogo de uso restrito, bem como as pertencentes a colecionadores, atiradores e caçadores, serão registradas no Comando do Exército”.*

O inciso I do art. 4º, que se refere a um dos requisitos para a compra de arma, tem o seguinte teor:

*“Art. 4º.....*

*I - comprovação de idoneidade, com apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial, termo circunstanciado” — em função, por exemplo, da ameaça — “ou a processo criminal por infrações dolosas”.*

A expressão “dolosas” foi inserida porque eventualmente pode acontecer lesão corporal culposa e, em virtude disso, o cidadão ficar impossibilitado de obter uma arma.

Entendemos que a redação original é excessivamente rigorosa, excluindo o direito do registro para pessoas com pendência leve na Justiça. Por outro lado,



termo circunstanciado completa o repertório da investigação criminal a que poderá estar submetido o interessado na aquisição de arma de fogo.

Ao texto do art. 4º, § 6º, acresce-se prazo, passando ele a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º.....*

*§ 6º A expedição da autorização a que se refere o*

*§ 1º será concedida ou recusada com a devida fundamentação, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data do requerimento do interessado”.*

O acréscimo pretende evitar que o SINARM se sirva da ausência do prazo legal para protelar indefinidamente a resposta ao requerimento interessado. O SINARM, portanto, em 30 dias, tem que dizer “sim” ou “não”, para evitar qualquer tipo de dúvida.

Outra alteração é no art. 4º, § 7º, que tem o seguinte teor:

*“Art. 4º.....*

*§ 7º O registro a que se refere o § 4º prescinde do cumprimento dos requisitos dos incisos I, II e III deste artigo”.*

Na ausência da disposição acrescentada, o texto do § 4º submete os estabelecimentos comerciais ao cumprimento de requisitos que são inviáveis para pessoas jurídicas. Por exemplo: é impossível a uma empresa mostrar aptidão psicológica.

Acrescenta-se ainda o § 8º ao mencionado artigo, na tentativa de, não sei se da melhor maneira — já disse claramente que aceito sugestões de encaminhamento —, minorar o poder discricionário da autoridade concedente no que diz respeito à efetiva necessidade de adquirir arma de fogo.

Feita a análise de projetos anteriores — um do Deputado Luiz Antonio Fleury e outro inclusive votado por mim, pelos Deputados Moroni Torgan, Alberto Fraga e outros Parlamentares presentes na Comissão Mista de Segurança Pública que se formou no ano passado, onde talvez tenha surgido a efetiva necessidade —, tentei unir o § 3º do art. 7º do projeto do Deputado Custódio Mattos a um dos pareceres do Deputado Luiz Antonio Fleury. Consegui, com a ajuda da Assessoria Técnica e de



um membro do CONAMP, redigir o seguinte dispositivo, para o qual eventualmente poderemos encontrar melhor redação, se for o caso:

*“Art. 4º.....*

*§ 8º Para a aferição da efetiva necessidade, a que se refere o caput, será levado em consideração o risco incomum, para o requerente ou sua família, decorrente de sua atividade profissional ou da localização de sua residência ou domicílio”.*

Alguns disseram que no Rio de Janeiro todos correm risco. Esse é o risco comum. Incomum seria, por exemplo, o risco que se corre numa cidade do interior do Estado. O risco comum é o que todos os moradores da minha cidade correm.

Não diria que a questão está absolutamente fechada. Gostaria de receber sugestões.

O art. 6º, inciso II, alterado, é simples e diz o seguinte:

*“Art. 6º .....*

*II - os integrantes dos órgãos referidos no caput do art. 144 da Constituição Federal”.*

Da forma como foi originalmente redigido, o inciso inclui as guardas municipais, tratadas em separado nos incisos III e IV. Se existem 2 incisos tratando das guardas municipais, não faria sentido tratarmos da mesma matéria no inciso II.

O inciso VIII do mesmo artigo passa a ter nova redação:

*“VIII - agentes penitenciários, nos termos estabelecidos em regulamento”.*

A expressão corrente que define esse funcionário é “agente penitenciário” e não “guarda penitenciário”. Entendemos como contrário à orientação doutrinária vigente o uso de arma pelo agente penitenciário em serviço. Remete-se ao regulamento a especificação das circunstâncias em que o uso será permitido.

O texto original era este:

*“VIII - os integrantes das guardas penitenciárias, quando em serviço”.*

Agente penitenciário, em princípio, não utiliza arma nos presídios. É apenas um vigilante. Propus essa alteração, muito embora haja sugestão do Deputado





Carlos Sampaio — eu me sentiria à vontade para acolhê-la — para que se altere a expressão “agentes penitenciários” por “integrantes do quadro de segurança e disciplina das unidades prisionais”. Vamos discutir o assunto, mas desde já informo que existe essa sugestão.

No aludido art. 6º são feitas as seguintes inclusões:

“Art. 6º .....

*X - os oficiais de justiça e os oficiais de proteção da infância e da juventude,” — que são oficiais de justiça da área da infância e da juventude — “quando em serviço e a critério da respectiva autoridade judicial”.*

Há dispositivos da legislação penal em vigor (art. 763 do Código de Processo Penal, e art. 143, inciso I, do Código de Processo Civil, por exemplo) que recomendam, em casos específicos, a autorização de porte para os oficiais de justiça em serviço.

“Art. 6º .....

*XI - agentes de segurança judiciária, agentes das guardas judiciárias dos tribunais de justiça, os agentes do Departamento de Segurança da Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, os agentes de vigilância do Poder Executivo Federal e os agentes das guardas portuárias, na forma dos regulamentos” — cada um deles tem regulamento específico.*

Entendemos que houve omissão a respeito desses agentes.

Havia um erro nessa modificação de voto, mas eu já a li com a alteração.

Os agentes de segurança judiciária são os que tomam conta dos Ministros do Supremo, dos Desembargadores, enfim, das autoridades judiciais; os agentes das guardas judiciárias dos tribunais de justiça são aqueles que tomam conta dos Tribunais de Justiça; os agentes do Departamento de Segurança Institucional da Subchefia Militar do Gabinete da Segurança Institucional da Presidência da República formam a chamada Guarda do Presidente da República e do Vice-Presidente; os agentes de vigilância do Poder Executivo Federal são aqueles que



fazem a guarda dos Ministérios; os agentes das guardas portuárias são aqueles que fazem a guarda dos portos.

Diz o inciso XII do art. 6º:

*“Art. 6º .....*

*XII - os agentes de fiscalização do IBAMA, quando em serviço, na forma do regulamento” — é preciso incluir também.*

Entendemos que houve omissão a respeito desses agentes.

Quanto ao inciso XIII, também incluído — o famoso inciso dos caminhoneiros — pedi ao Ministro...

**O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA** - Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Pois não, Deputado Edmar Moreira.

**O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA** - Sr. Presidente, em meu nome, com todo o respeito ao partido do meu conterrâneo, Deputado Cabo Júlio, repudio a providência adotada contra S.Exa. O partido ao menos deveria ter tido a ética de avisá-lo com certa antecedência, para evitar constrangimento.

Saiba o Deputado Cabo Júlio que todos nós sabemos do seu valor e da sua integridade. Com certeza, S.Exa. não precisa desse meu desagravo, mas a prática adotada na Casa não a vimos nem no regime militar. É o cerceamento da vontade do Parlamentar.

Portanto, o Deputado Cabo Júlio, que representa com muita dignidade o Estado de Minas Gerais, pode contar com a nossa solidariedade.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Agradeço a V.Exa. a preocupação.

Vejo que muitos gostariam de expressar sua solidariedade ao Deputado Cabo Júlio. Depois poderão fazê-lo.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Tem V.Exa. a palavra.

**O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** - Sr. Presidente, lamento que o Deputado Cabo Júlio tenha sido abatido pela arma do Regimento Interno, a exemplo do que fez o Deputado Edmar Moreira, e que se tenha tornado hábito nesta Casa,



nesta Legislatura, a maneira sorrateira de impedir a manifestação de um Parlamentar, previamente conhecida. Lamento que isso tenha acontecido com o Deputado Cabo Júlio.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Deputado Cabo Júlio, V.Exa. tem a palavra, para encerrar esse assunto.

**O SR. DEPUTADO CABO JÚLIO** - Sr. Presidente, confesso que fui apanhado de surpresa também. E sou um dos Vice-Presidentes desta Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Esta Presidência, ao comunicar o fato, demonstrou seu pesar.

**O SR. DEPUTADO CABO JÚLIO** - Lamento, Sr. Presidente. No nosso grupo político houve uma mudança partidária. Havia um acordo com o Líder do PSB, Deputado Eduardo Campos, para manter até o fim do mês todos os Deputados nas Comissões, uma vez que a nova Liderança está sendo formada. Ontem, no plenário, por 5 ou 6 vezes bati-me contra esse projeto, por considerá-lo um absurdo contra o cidadão decente.

Portanto, é com muita tristeza e angústia que eu, já no exercício do segundo mandato, tomo conhecimento de que existem algumas manobras diferentes do convencimento. Nesta Comissão há várias teses de defesa do projeto. Vencerá aquela que convencer.

Sr. Presidente, eu nem vou ficar aqui, devido ao constrangimento. Sairei desta Comissão. Não vou acompanhar a discussão porque acho um grande absurdo o que se está fazendo. Acho que o País vai perder.

Saio desta Comissão muito constrangido. Em 5 anos nesta Casa, isso nunca aconteceu comigo, em função de posição definida contra determinado projeto. Sendo da base do Governo, votei aqui a favor de diversas medidas impopulares.

Saio constrangido desta Comissão, porque dela fui arrancado, tendo em vista ser contrário ao projeto.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO FRAGA** - Sr. Presidente, ontem, depois do discurso do Deputado Cabo Júlio, todo estávamos ávidos para ir embora, exceto alguns integrantes da base do Governo, que, certamente tendo casado com mulher feia, em vez de irem para casa, preferiram ficar mancomunando nos porões desta Casa para derrubar colegas.



**(Não identificada)** - Sr. Presidente, peço a V.Exa. que determine a retirada dessa frase, porque configura discriminação contra as mulheres.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Também acho, e aconselho o Deputado a retirá-la.

**(Não identificada)** - Isso acontece pela terceira vez, e a gente não reclama!

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Nós sempre lamentamos.

**A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO** - Sr. Presidente, gostaria que fosse garantida a continuidade da leitura do meu voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - É exatamente o que vou fazer.

A Deputada Laura Carneiro está com a palavra.

**A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO** - Sr. Presidente, para a alteração do art. 6º, inciso XIII, contei com a colaboração do Deputado Eliseu Padilha. Gostaria que V.Exas. anotassem a alteração.

O texto fica assim redigido:

*“Art. 6º .....*

*XIII - motoristas de veículos de carga, de fabricação superior a 10 toneladas, na forma estabelecida em regulamento”.*

Fica claro que preocupação da Relatora é com o caminhoneiro, aquele que está na estrada.

**(Não identificado)** - Deputada Laura Carneiro, permita-me apenas alertar que faltou uma palavra. A redação é esta: *“motoristas de veículos de capacidade de carga”.*

**A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO** - Está certo, *“de capacidade de carga”.*

**(Não identificado)** - Poderíamos tirar o peso. Por que 10 mil? Podem ser 8 mil, 7 mil, 6 mil.

**A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO** - Não, porque abriríamos a possibilidade para todos os transportes urbanos de carga. Não é esse o objetivo da Relatora, porém alcançar os caminhoneiros, a estrada. Durante a discussão do projeto, V.Exas. poderão eventualmente rejeitar o dispositivo.



Pedi ao Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha, que me auxiliasse na redação desse artigo. Esclareço que táxi não é considerado veículo de carga.

*“Art. 6º .....*

*§ 6º A autorização para o porte de arma para os integrantes das instituições descritas nos incisos III, IV, V, VI, VIII, X e XII está condicionada à comprovação do requisito a que se refere o inciso III do art. 4º”.*

Consideramos indispensável a comprovação da capacidade técnica e da aptidão psicológica, no caso dos agentes públicos, cuja formação profissional não exige tais requisitos. É dispensável, nesses casos, a comprovação de idoneidade — se não, ele não estaria no serviço público —, de ocupação lícita e residência certa. Obviamente, se ele está no serviço público, tem residência fixa e ocupação lícita.

Continuo:

*“Art. 6º .....*

*§ 7º A autorização para o porte de arma para os integrantes das guardas municipais está condicionada à formação funcional ministrada em estabelecimento de ensino de atividade policial”.*

Acreditamos que as guardas municipais armadas acabarão sendo empregadas como polícias municipais, o que resultaria em grandes riscos para os municípios, caso a formação desses agentes se fizesse ao largo de orientação doutrinária e fiscalização adequadas.

Também se inclui o § 8º ao art. 6º, no seguinte teor:

*“Art. 6º .....*

*§ 8º Os integrantes das polícias federais e estaduais, ao exercerem o direito descrito no art. 4º, ficam dispensados do cumprimento do disposto nos incisos II e III do mesmo artigo”.*

O Deputado Coronel Alves dá sua sugestão. Quando oportuno, eu a mencionarei.

Não faz sentido que os integrantes das Forças Armadas e das Polícias tenham de comprovar que sabem atirar e que têm aptidão psicológica — esse teste



eles fazem na própria Polícia —, tampouco residência fixa, tendo em vista que são servidores públicos.

No art. 7º modifica-se apenas uma expressão, mas vou lê-lo na íntegra. Entendemos que a expressão “cidadãos estrangeiros” é mais adequada ao texto do que “nacionais de países estrangeiros”, conforme registrado no texto inicial. Os naturais não estariam incluídos. Então, optamos por grafar “cidadãos estrangeiros”. Diz o art. 7º:

*“Art. 7º Compete ao Ministério da Justiça a autorização do porte de arma para os responsáveis pela segurança de cidadãos estrangeiros em visita ou sediados no Brasil e, ao Comando do Exército, nos termos do regulamento, o registro” — há aqui uma minúscula, mas não há problema — “e a concessão de porte de trânsito de arma para colecionadores, atiradores e caçadores e de representantes estrangeiros em competição oficial de tiro realizada no território nacional”.*

Outra modificação:

*“Art. 8º A autorização federal para portar arma de fogo, de uso permitido, terá eficácia temporária e territorial limitada, nos termos dos atos regulamentares”.*

A parte final apenas repete os requisitos gerais que já constam do *caput* do art. 4º. A definição formal da efetiva necessidade foi incluída como § 8º do art. 4º. Apenas suprimimos a parte final, que não faz nenhuma diferença.

O art. 9º trata das taxas. Ao serem destinadas para o Fundo Nacional de Segurança Pública, permite-se a sua redistribuição entre as Polícias Federal e dos Estados, assim evitando-se a perda de arrecadação estadual, que decorre da exclusividade atribuída à Polícia Federal para expedir autorizações. O parágrafo único ficaria da seguinte maneira:

*“Art. 9º.....  
Parágrafo único. Os valores arrecadados destinam-se a constituir recurso para o Fundo Nacional de*



*Segurança Pública, na forma estabelecida em regulamento”.*

O texto original diz apenas que os recursos oriundos das taxas vão para o SINARM, e eu entendi que eles devem ser divididos com os Estados, na medida em que eles já têm essa receita.

No art. 10º, parágrafo único, inciso I, foi feita apenas a inclusão do termo “incapaz”. Entendemos que a redação original omitiu a hipótese de o incapaz se apoderar da arma. A expressão “portador de deficiência mental” é mais adequada aos propósitos da norma do que “portador de doença mental”.

O texto fica assim redigido:

*“Art. 10 .....*

*Parágrafo único.....*

*I - omitir as cautelas necessárias para impedir que menor de 18 (dezoito) anos, ou incapaz, ou portador de deficiência mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade, exceto quando, no caso do menor, estiver acompanhado do responsável ou instrutor”.*

*(Intervenção inaudível.)*

**A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO** - Promotores e Juízes são citados no *caput* do art. 6º. Vou lê-lo para me fazer entender:

*“Art. 6º. É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria (...)”*

Tanto a magistratura quanto o Ministério Público têm suas leis orgânicas, portanto, legislação própria. Logo, está mantido o porte de arma para os magistrados e para os membros do Ministério Público: Promotores e Procuradores de Justiça.

Quanto ao art. 11, na verdade, modifica-se uma expressão para manter coerência com a redação do art. 12 e com todo o Código Penal, substituindo a expressão “contrariando” por “em desacordo”. Fica assim o texto:

*“Art. 11. Portar, deter, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar,*





*ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e/ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.”*

Quanto aos arts. 12 e 13, trata-se apenas de questão redacional. A liberdade provisória é um gênero, e a fiança seria uma espécie. No nosso entendimento, o texto “o fato de serem considerados insusceptíveis de liberdade provisória” já torna os crimes insusceptíveis de fiança, na medida em que só seriam possíveis com fiança, se a pena fosse inferior a 2 anos. Como a pena é superior a 3 anos, não há necessidade de manter a expressão “com ou sem fiança”.

Fica assim redigido o texto do § 2º dos arts. 12 e 13:

*“§ 2º São insuscetíveis de liberdade provisória os crimes previstos neste artigo”.*

Em relação ao art. 17, atendemos a um pleito da Assessoria Técnica do Comando do Exército. Nele também se procede apenas a uma modificação redacional:

*“Art. 17 Armas de fogo, acessórios ou munições encontrados ou apreendidos sem registro ou sem autorização serão, após elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, encaminhados pelo juiz competente, quando não mais interessarem à persecução penal, ao Comando do Exército, na forma estabelecida em regulamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.*

*Parágrafo único. Nos casos excepcionais em que a arma de fogo, acessório ou munição não puderem ser encaminhados ao Exército Brasileiro para a destinação devida, a critério do juiz, permanecerão sob guarda e responsabilidade” — a inclusão que faço é do termo ‘responsabilidade’ — “da autoridade policial que presidiu o inquérito policial, até deliberação judicial, sendo vedada*





— outra alteração — *“a entrega de arma em depósito a qualquer pessoa ou entidade”.*

No parágrafo único foram feitos acréscimos, por sugestão do Exército, cuja necessidade foi constatada em projeto do Deputado Alberto Fraga, específico sobre esse tema.

No art. 20 modificou-se a idade:

*“Art. 20 É vedado ao menor de 21 (vinte e um) anos adquirir arma de fogo, ressalvados os integrantes das entidades constantes dos incisos I, II, III e IV do art. 6º desta lei”.*

No nosso entendimento, a vedação é abusiva, pois cidadãos capazes com 21 anos de idade são elegíveis para o mandato de Deputados Federal e Estadual, Prefeito, Vice-Prefeito e Juiz de Paz. Também com 21 anos o cidadão pode constituir família, comerciar, ser nomeado para cargo da administração pública e graduado em curso superior. É incoerente, portanto, essa vedação.

Já a inclusão do inciso IV do art. 6º evita a discriminação desnecessária entre guardas municipais de Municípios com mais ou com menos de 500 mil habitantes. Sobre essa questão, temos de discutir o seguinte: ou mantemos a guarda municipal para todos, ou retiramos de todos. O que não pode é parte da lei estabelecer a guarda municipal em Município com até 500 mil habitantes e, em outra, mantermos a redação de 250 mil a 500 mil habitantes.

Sr. Presidente, no art. 21 foi feita apenas uma alteração redacional, para não dar a entender que, se não cumprir a determinação em 60 dias — por exemplo, em 59 dias —, não pode apresentar o projeto.

*“Art. 21. O regulamento desta Lei será expedido pelo Poder Executivo no prazo de até 60 (sessenta) dias”.*

Quanto ao art. 27, vou ler o texto original, para que se possa entender a modificação feita. É o seguinte:

*“Art. 27 É obrigatório o uso de detectores de metais em locais fechados, onde haja grande fluxo de pessoas e, ainda, em eventos sociais, esportivos, culturais ou políticos, com aglomeração superior a mil pessoas.*



*§ 1º O não-cumprimento deste dispositivo implicará multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ficando estabelecido o prazo de 1 (um) ano da publicação desta Lei para a adequação prevista neste dispositivo.*

*§ 2º As empresas responsáveis pela prestação dos serviços de transporte internacional e interestadual de passageiros adotarão as providências necessárias para evitar o embarque irregular de passageiros armados e utilizarão equipamentos de detecção de metais, fixos ou portáteis, nos terminais de embarque e no interior dos veículos”.*

Ora, o § 2º, portanto, é apenas um comando sem penalização.

Suprimimos o § 1º. Consideramos a disposição original excessivamente rigorosa, pois na maior parte do território nacional os eventos não estão submetidos às pressões da violência. A nova redação se torna coerente com o texto do § 2º do mesmo artigo, tendo em vista também a dificuldade de funcionários sem poder de polícia operarem os detectores.

Portanto, é o seguinte o texto modificado:

*“Art. 27 Os promotores de eventos em locais fechados, com aglomeração superior a mil pessoas, adotarão as providências necessárias para evitar o ingresso de pessoas armadas, utilizando, para tanto, equipamentos de detecção de metais”.*

Independentemente do problema da multa, uma questão legal não consegui ultrapassar: quem faz a revista? Ela só pode ser feita por pessoa qualificada. Não posso crer que numa festa de debutantes, por exemplo, no interior de um Estado, seja necessário um *scanner*, ou que os policiais tenham de revistar o convidado. Considero absoluta incoerência. E quero saber se há diferença entre 999 e mil pessoas.

Então, apenas fiz a supressão do § 1º, mantendo um comando no *caput* do art. 27.



Quanto à tabela de taxas, o objetivo do Estatuto é incentivar as pessoas e as empresas a regularizarem seus armamentos, possibilitando mais controle. O aumento de valores a serem cobrados pode inversamente desestimular essa regulamentação.

Na verdade, diminuo a taxa de renovação de registro e expedição da 2ª via do registro de 300 para 150 reais e mantenho o valor atual renovação do porte e da expedição da 2ª via em 650 reais.

Após ouvir várias considerações, diria que, neste momento, quando se quer regularizar o porte de armas, esse deve ser o preço. Depois, o regulamento pode tratar, sim, da ampliação dos valores. Mas não faz sentido, se queremos que as pessoas regularizem o porte de armas, vivenciarmos a sempre minha cidade, o Rio de Janeiro. Tenho de pensar também no interior do Piauí, da Amazônia, onde 150 reais fazem muita diferença.

Sr. Presidente, continuando, informo que fica mantido o art. 28, que trata especificamente do referendo.

Agradeço ao Deputado Moroni Torgan a confiança, ao Líder José Carlos Aleluia o apoio para estar nesta Comissão, especialmente ao Sr. Marco Antônio Damasceno Vieira, Assessor Legislativo da Casa, que nos auxiliou nos trabalhos, e ao Sr. Promotor de Justiça Alex Sandro Teixeira da Cruz, da CONAMP, que também participou, em determinado momento, da elaboração do texto.

Diante do exposto, entendemos que a proposição se constitui em aperfeiçoamento oportuno e conveniente para o ordenamento jurídico federal. Portanto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.555/2003, na forma do substitutivo em anexo.

É o voto, Sr. Presidente.

Este é o momento das sugestões.

**O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA** - Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Pois não, Deputado Antonio Carlos Biscaia.



**O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA** - Sr. Presidente, lido o parecer, requeiro a V.Exa. que seja mais uma vez repetida qual será a sistemática regimental de condução dos trabalhos.

Em primeiro lugar, a eminente Relatora está disposta a ouvir sugestões. Em segundo lugar, existem posições conflitantes em relação ao texto oriundo do Senado. Nossa posição é a de defesa integral do texto do Senado, porque o Estatuto do Desarmamento representa aquele consenso da Comissão Mista. No parecer há algumas alterações admissíveis, mas também há outras que desfiguram o Estatuto do Senado.

Então, é muito importante que V.Exa. informe o procedimento de tramitação. Vai ser concedida a palavra a todos os Parlamentares? Em seguida, a Relatora vai se posicionar a respeito? Qual dos textos será votado? Já foram apresentados vários destaques. Enfim, gostaria que, antes do início dos debates, essas questões fossem esclarecidas.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Pois não.

Em primeiro lugar, não estou aqui para expressar minha opinião pessoal. Hoje estou exercendo mais a função de juiz, tentando apaziguar a discussão. Pessoalmente, teria algumas observações a fazer sobre o projeto elaborado no Senado, mas não vou expressá-las neste momento.

Procederemos da seguinte forma: lido o parecer, faremos a discussão. Há oradores inscritos. Nosso prazo é pequeno: até amanhã. Durante a discussão, a Relatora anotarás todas as sugestões e, se for o caso, agregará algumas delas ao parecer. Encerrada a discussão, S.Exa. deixará claro para o Plenário quais sugestões gostaria de agregar, para que então votemos o texto, ressalvados os destaques. Ou seja, após a discussão, a Relatora se manifestará, e então daremos início à votação. Esclareço que, em seguida, os destaques serão discutidos e votados separadamente. Esse é o critério que adotaremos. Infelizmente, por termos pouco tempo, temos de seguir o Regimento.

A observação do Deputado Antonio Carlos Biscaia é precedente, pois me permite fazer alguns comentários importantes. Vamos supor que a Comissão, por vontade do Plenário, sempre soberano, não chegue a uma conclusão e, portanto,



não vote o parecer final até amanhã. Nesse caso, o Presidente da Câmara nomeará um Relator de plenário. Essa é a primeira situação, mas acredito que não ocorrerá.

Outra possibilidade: vamos supor que o parecer da Relatora seja aprovado. Nesse caso não haverá problema algum. Aprovaremos ou rejeitaremos cada um dos destaques e, posteriormente, enviaremos a decisão à Presidência da Casa.

Caso o parecer da Relatora não seja aprovado, esta Presidência terá de nomear um Relator do vencedor.

Portanto, essas são as possibilidades — aprovar, não aprovar ou não votar — e as conseqüências de cada uma delas.

Esse projeto veio do Senado e, portanto, sua votação final ocorrerá naquela Casa. Caso a Câmara não aprove um substitutivo, automaticamente o Senado votará seu próprio projeto. Se houver um substitutivo da Câmara, o Senado apreciará ambos. Sendo assim, todo o trabalho feito na Câmara será repetido no Senado. Então, acho vital elaborarmos um parecer da Câmara dos Deputados, para que o Senado se posicione a respeito.

A meu ver, o projeto do Senado tem várias imperfeições. Quanto às penas, por exemplo, confunde porte com comércio de arma. E isso é terrível. No momento em que se confunde porte com comércio, beneficia-se o comerciante ou o traficante de armas. Exponho apenas um dos pontos cruciais que precisariam ser modificados.

Na parte das penas, arts. 11 e 12, se não me engano, há uma confusão entre portar e comercializar. E não houve modificação da Relatora nesse sentido, até propositalmente, para que pudéssemos travar essa discussão. Simplesmente, o projeto do Senado repetiu a confusão da legislação atual. E logo numa questão grave como o comércio de armas. Não podemos admitir que alguém que porta uma arma seja punido com a mesma penalização de quem a comercializa.

Feitas essas observações, franqueio a palavra a quem tiver mais alguma dúvida sobre o procedimento de apreciação da matéria. Caso contrário, começaremos a discussão. O primeiro orador inscrito é o Deputado Alberto Fraga.

**O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO** - Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Pois não.

**O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO** - Sr. Presidente, tenho uma dúvida procedimental. Suponhamos que haja necessidade de corrigir o caso abordado *en*



*passant* pela Deputada Laura Carneiro, nobre Relatora, constante do art. 6º, sobre as guardas municipais em cidades com população superior a 250 mil e inferior a 500 mil habitantes. Qual seria a forma regimental a ser usada para corrigir o problema? Se optarmos pelo destaque supressivo, o dispositivo não vai constar do texto. Não estou entendendo como posso alterá-lo para corrigi-lo. Gostaria de saber qual a forma regimental de fazê-lo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Neste momento, a única pessoa que pode resolver o problema é a Relatora. Se S.Exa. considerar a sugestão coerente, expressão da Maioria da Comissão, vai acolhê-la.

**O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO** - Portanto, não o faço na forma de destaque?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Não. Destaques só os supressivos.

**O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO** - Entendi. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Destaques são supressivos e modificativos. Isso quer dizer que se pode incluir parte do projeto original no substitutivo. Não se pode agregar nada novo ao projeto e ao substitutivo.

**A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO** - Pela ordem, Sr. Presidente, para prestar esclarecimentos aos nobres Deputados.

Na semana passada — todos se lembram que o meu prazo terminava na terça-feira, e o da Comissão, na sexta —, quando pedi a prorrogação para votarmos a matéria, visava exatamente que o parecer não fosse da Deputada Laura Carneiro, mas da Comissão. Senão, seria simples: eu o apresentava e deixava esgotar o prazo; o projeto era meu.

Não entendo assim. Talvez V.Exas. sejam muito mais especialistas na matéria do que eu. Tenho a minha posição pessoal contra as armas, a favor do desarmamento, mas existem categorias que precisam delas. Tanto que as inserimos no projeto, assim como pode haver dispositivos, sugeridos por V.Exas., que aperfeiçoem o projeto. Esta é uma Casa legislativa na qual tentamos construir consensos. Esse é o objetivo do parecer. De nada adianta um projeto muito bonito que, ao chegar ao plenário, é derrotado. E o objetivo maior, o Estatuto do Desarmamento, vai por água abaixo.



Estou absolutamente disponível a sugestões. Claro que não retirarei alguns pontos vitais do projeto, mas quanto às outras matérias, mesmo sabendo que vou sofrer crítica, estou tranqüila por tentar construir consenso. Aliás, na quinta-feira passada conversei com o Líder José Carlos Aleluia e com o Presidente João Paulo Cunha sobre o assunto.

Especificamente sobre a sugestão do Deputado Carlos Sampaio, para que fique claro vou repetir o que disse: em vez de “integrantes das guardas penitenciárias”, a redação do inciso VIII...

**O SR. DEPUTADO ALBERTO FRAGA** - Sr. Presidente, a matéria já está em discussão?

**A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO** - Não estou discutindo a matéria, mas apenas lembrando o que disse, porque o Deputado não estava presente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Vou garantir a palavra a V.Exa. logo.

**A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO** - Isso consta do art. 6º, inciso VIII: “(...) *os integrantes do quadro de segurança e disciplina das unidades prisionais* (...)”. A modificação é apenas redacional, na forma do regulamento, sugerida pelo Deputado Carlos Sampaio.

Obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Quero registrar a boa vontade da nobre Relatora. Esta Comissão é extremamente qualificada, em termos de composição; há aqui juiz, delegado, promotor, oficial, praça, policial, membro das Forças Armadas, advogado, professor, sem falar de diversos juristas. Portanto, a colaboração dos integrantes desta Comissão é preponderante para a melhoria desse projeto.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Alberto Fraga. S.Exa. disporá de até 15 minutos.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO FRAGA** - Sr. Presidente, com a intenção de não dizer bobagem, passei algumas horas analisando o parecer em casa.

Alguns Parlamentares desta Comissão afirmam ser a favor da vida, por defenderem o desarmamento civil. E tentam, num raciocínio falacioso, forçar o entendimento das pessoas no sentido de que considerem como favoráveis à morte





os defensores do direito dos civis de possuírem armas. Tentam dizer o seguinte: “*Eu sou do bem; todos vocês são do mal*”.

Falácias são comuns nesta Casa? Infelizmente, sim. Mas eu também sou a favor da vida, Sr. Presidente, e por isso defendo o direito das pessoas de possuírem armas, sim, de forma restrita e regulamentada.

É bom que se diga que a verdade deve ter 2 lados. Não sou lobista de armas. Se sou lobista, sou dos direitos das pessoas de bem, dos cidadãos honestos que não suportam mais a humilhação contra eles imposta por bandidos que invadem sua residência e deles fazem o que bem entendem.

A atual lei que controla o porte de armas no País, denominada Lei do SINARM, é boa. Precisa apenas de alguns ajustes e não ser revogada. Infelizmente, não temos boa memória. A lei atual entrou em vigor em 1997, ou seja, é recente; sequer houve tempo para se comprovar a sua eficácia, mesmo porque as Secretarias Estaduais de Segurança Pública demoraram quase 5 anos para digitalizar os cadastros.

Antes de 1997, vigoravam as leis estaduais. Na parte penal, o porte ilegal e o disparo de arma de fogo, entre outras, eram apenas contravenções penais, ou seja, com a criação do SINARM houve um salto de qualidade. Isso se deu em 1997, mas a lei só começou a vigorar em 2002.

Perdoe-me, nobre Relatora, Deputada Laura Carneiro. Sei da sua idoneidade, prezo muito V.Exa., mas o parecer que vamos votar hoje é uma peça de *marketing* e já é conhecida como “o Relatório da Rede Globo de Televisão”, porque essa é uma campanha da Rede Globo de Televisão, do jornal *O Globo* e do pessoal do Rio de Janeiro. Não vejo outras emissoras massificarem tanto o desarmamento civil como a Rede Globo de Televisão. Basta ver o que foi ao ar no capítulo de ontem da novela das 8h, em 5 minutos do horário nobre. Embora tenha mostrado mais uma vez cenas de sexo, de desagregação familiar, de violência, de traição, isso não tem qualquer importância. O que importa é o desarmamento do cidadão. Desarmar o cidadão é armar o bandido, e é isso o que pretendemos fazer.

Vou comentar alguns pontos do parecer, amiga Deputada Laura Carneiro. Peço a V.Exa. que os analise e diga se tenho ou não razão. E aqui não há sentimento populista. O art. 2º, inciso IX, que trata do cadastramento das raíais, é





inócuo, porque existem armas de alma lisa, ou seja, sem raias — como as espingardas calibre 12 —, cujos projéteis são de impossível identificação. Aliás, nobre Relatora, essas armas são usadas para execuções, ou seja, tiro na nuca, e não dão balística.

O art. 3º trata da inclusão da não-obrigatoriedade de responder a termo circunstanciado como condição para a compra de armas. Pergunto a este Plenário qual policial, neste País, que não responde a termo circunstanciado ou a inquérito? V.Exa. condenou, de pronto, aqueles que estão sendo executados, assassinados todos os dias, ao estabelecer que o termo circunstanciado é uma das condições para a compra de arma. Nobre Relatora, é um registro simples de ocorrência, nos termos da Lei nº 9.099, ou seja, foi criado para equipar os tribunais de pequenas causas. A medida é rigorosa demais. O TC, como é conhecido, não é contravenção, mas apenas registro. V.Exa. está sendo muito rígida nesse aspecto, pois retira de quem responde a termo circunstanciado a possibilidade de comprar uma arma. Fatalmente, V.Exa. condenou todos os policiais, porque aquele que, ao longo da vida pública, não se envolveu em crime ou qualquer tipo de ocorrência, ou estava escondido, ou puxou o saco de algum superior nos gabinetes. Podem ter certeza de que quem enfrenta bandido na rua se envolve em ocorrência.

No art. 4º, § 5º, V.Exa. veda o comércio de armas entre pessoas físicas. Essa medida também é inócua, pois quer combater o comércio formal — hoje extremamente rígido, com prazo mínimo de posse — e vai fortalecer o comércio informal. A cultura do povo brasileiro não é de devolução das armas. Assim, vamos levar milhões de brasileiros à ilegalidade.

No art. 4º, § 8º, o que se entenderá por risco incomum? Essa expressão foi criada para impedir a discricionariedade da autoridade na interpretação da efetiva necessidade. Segundo a Relatora, risco incomum é muito mais amplo do que efetiva necessidade. Por exemplo: morar em regiões de alto risco de criminalidade, na minha opinião, é risco incomum, pois o comum seria ter baixos índices de criminalidade. Se o Governo admite que alta criminalidade é comum, está assinando atestado de incompetência. Isso é fato.

O art. 5º, §§ 2º e 3º, gera um ato jurídico perfeito em relação aos que cumprirem a exigência — é claro —, mas dessa forma torna inconstitucional



qualquer medida, ainda que, por participação popular, um referendo objetive a proibição do posse de arma. Vou comentar o referendo logo adiante.

O controle previsto no art. 6º, § 5º, é praticamente impossível, mesmo porque as peças do mecanismo de disparo são facilmente substituíveis por percussor — o cão, a agulha —, até mesmo o mecanismo inteiro de disparo pode ser substituído. Aliás, a substituição pode ser feita artesanalmente, com a utilização de metais de baixa qualidade, e aí vão aumentar os riscos de acidentes. Lembrem-se de que há cerca de 2 anos foram apreendidas dezenas de metralhadoras feitas à mão na cidade de São Paulo; um torneiro mecânico as fabricava.

No art. 8º, parágrafo único, a transferência para a Polícia Federal dos valores pagos pela autorização do porte de arma não serve para melhorar o controle e, sim, como medida puramente arrecadatória, pois serão perto de 300 milhões ao ano o montante, de acordo com as taxas propostas pelo Senado. Esse montante, Sra. Relatora, representa quase 90% do valor atual do Fundo Nacional de Segurança Pública. Vou repetir: a Polícia Federal terá arrecadação de quase 300 milhões por ano, 90% do que é destinado ao Fundo Nacional de Segurança Pública, cerca de 400 milhões de reais.

Art. 10: a expressão “manter sob sua guarda” aparece de maneira idêntica no art. 11. Só que neste a pena é muito maior; demonstrando-se pressa e falta de técnica legislativa, demorar-se-á muito para que a jurisprudência se pacifique nos tribunais. Sugiro a retirada da expressão do segundo tipo.

Depois vou entregar a V.Exa. essas observações, pois tem demonstrado muita sensibilidade. Talvez a sociedade e a Rede Globo de Televisão entendam que quero o desarmamento, mas de maneira ordeira, regulamentada, desarmando-se primeiramente o bandido para, depois, desarmar o cidadão.

No art. 10, inciso II, a medida também é inócua e vai piorar a violência, pois a pena será aplicada apenas se o infrator for pego em flagrante delito, com a arma na mão. Não haverá tipo penal, pois é impossível verificar a intenção do agente neste caso, antes de iniciada a execução do crime.

O aspecto mais maléfico dessa medida é o incentivo ao bandido para o porte de armas verdadeiras, pois a pena é igual para o porte ilegal de uma arma falsa. Assim, para aquele que tem a intenção de praticar crime, é melhor portar arma



verdadeira. Isso já ocorre hoje, tendo tal fato sido demonstrado por pesquisa, depois que o Superior Tribunal de Justiça pacificou jurisprudência no sentido de agravar o crime de roubo praticado com arma de brinquedo, de forma idêntica à verdadeira. Aumentou o uso de armas verdadeiras, no caso de roubo, e o risco de disparos por bandidos. É óbvio, Sra. Relatora, que o temor causado na vítima por arma de brinquedo é idêntico ao causado pela arma verdadeira, mas o risco, não, ainda que ela não saiba que quem rouba com arma de brinquedo quer roubar, mas não está disposto a matar, ainda que queira que a vítima acredite o contrário.

O art. 11, § 1º, é um exemplo de que vários tipos penais, alguns crimes propostos, não atendem ao princípio da proporcionalidade das penas, pois existem no Código Penal várias condutas mais graves com o uso de armas e penas menores. Exemplo disso é a violação de domicílio com emprego de violência ou arma, cuja pena é a detenção de 6 meses a 2 anos — art. 150, § 1º, do Código Penal. Assim, será muito mais branda a pena imposta a quem invade uma casa armado, tomando uma família como refém, do que executar um disparo para o alto. Vejam os absurdos.

A jurisprudência demorará a pacificar o entendimento desse artigo, pois a expressão “de uso proibido” pode se aplicar de forma geral e não só à munição, que é a intenção do legislador, deixando de tipificar a “de uso permitido”.

Quanto ao art. 12, trata-se de outra excelente medida do projeto. Bastava acrescentar essa previsão na atual lei, e grande parte dos problemas estaria resolvida, pois hoje não existe o tipo “portar arma adulterada”. Essa é a questão principal. Segundo relatórios da Polícia Militar de São Paulo, uma arma foi apreendida e, por 9 vezes, voltou às ruas. Por 9 vezes, uma pistola 9 milímetros voltou às ruas. Se essa arma tivesse sido apreendida pela Polícia, se aquele que a portava tivesse sido penalizado com maior rigor, teríamos evitado grandes problemas.

Na verdade, a redação é péssima. Causará enormes problemas de interpretação, pois com a inclusão no texto da Relatora de várias outras pessoas com direito a porte de arma, em alguns casos a norma se tornará inaplicável, principalmente porque se refere apenas a órgãos e empresas; não há citação expressa de pessoas no art. 6º. Tecnicamente, as empresas cujos órgãos não foram



citados serão isentas do agravamento da pena. Não há interpretação para pior no Direito Penal.

E mais: onde estão o Ministério Público e a magistratura? V.Exa. os esqueceu? Nesses casos, o porte de arma está previsto em lei complementar. Há que se colocar agravante para essas categorias também. Recordo-me de que um Promotor matou a esposa, recentemente, e está foragido até hoje. Ou V.Exas. desconhecem o sumiço de armas em cargas de cartórios, principalmente em Varas do interior?

Sugiro que se acrescentem as pessoas, bem como membros do Ministério Público e magistrados.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Vic Pires Franco) - Deputado Fraga, V.Exa. dispõe de 1 minuto.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO FRAGA** - Deram-me 15 minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Vic Pires Franco) - V.Exa. começou às 11h12min e deve terminar às 11h27min.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO FRAGA** - Sr. Presidente, nunca usei, nesta Casa, o Regimento ou até mesmo a protelação para expor meus pontos de vista.

Quero apenas citar 2 pontos importantes. Um deles é a exclusividade da expedição do porte de arma pela Polícia Federal. A medida é inconstitucional, pois a competência da União é somente para venda e comércio de armas, conforme está previsto no art. 21, inciso VI. O porte estadual é competência residual do Estado-Membro, conforme está previsto no art. 21, § 1º. Assim, quanto ao mérito, devemos também atender aos requisitos constitucionais. Para mim, se quiserem, os Estados poderão continuar legislando sobre o porte de armas em seu território. À União cabe apenas disciplinar o porte federal.

Sr. Presidente, em relação ao referendo, é muito importante dizer que sequer foi regulamentado. Estamos discutindo um parecer populista e simplista. Terei oportunidade de realmente discuti-lo, mas quero que V.Exa. e todos os que nos assistem entendam de uma vez por todas que a pergunta deve ser a seguinte: quem não quer o desarmamento? Todos nós queremos, mas não se pode partir da premissa de que todos os cidadãos brasileiros são inidôneos e irresponsáveis ao ponto de não poderem comprar uma arma.



Manifesto minha indignação porque eu tenho, sim, direito a usar arma, e ninguém vai me tirar esse direito, é o que diz a Constituição e a lei. Fiquei indignado quando vi a Relatora suprimir do texto o porte de arma para Deputados e Senadores e incluir motoristas de caminhão. Essa é mais uma desmoralização para esta Casa, pautada pela grande mídia.

Sr. Presidente, aqui estão 3 projetos do Senado e 72 projetos da Câmara dos Deputados, todos sobre porte de arma. Mais uma vez, desmoralizamos esta Casa. Evidentemente, vou votar pela rejeição do parecer e não do texto, nobre Relatora, porque o Projeto de Lei nº 1.555 vem do Senado, que, mais uma vez, atropela o sistema bicameral. Tudo o que fizermos aqui será mudado lá, pois já existe acordo com Renan Calheiros, Aloizio Mercadante e todos os outros, para fazerem o texto que eles quiserem. Depois mandarão para esta Casa. A notícia é essa. Mais uma vez a Câmara dos Deputados funciona como Casa Revisora, o que não é. Trata-se de mais uma jogada, de mais uma maracutaia do Governo, na tentativa de atropelar o cidadão de bem.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Vic Pires Franco) - Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Deputado Antonio Carlos Biscaia. S.Exa. disporá de 15 minutos, improrrogáveis.

**O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, creio que o sentimento da sociedade brasileira é no sentido de que deve ser dado um basta à violência e à criminalidade em nosso País.

É evidente que o crime doloso contra a vida, o homicídio, em regra praticado com o uso de arma de fogo, alcançou níveis de impunidade quase absoluta. Não há, em nosso País, qualquer possibilidade de investigação concreta com relação a esses delitos. No meu Estado, o Rio de Janeiro, nos últimos 3 anos, mais de 5 mil pessoas foram vítimas de homicídio doloso. E menos de 5% tiveram a autoria apurada.

Nesse contexto de absoluta impunidade, é indispensável que se tome posição no sentido do desarmamento absoluto. É o que propõe o Estatuto do Desarmamento oriundo do Senado. Ao contrário do que foi dito aqui por diversas pessoas, não se vai impedir, em princípio, a posse de arma de fogo. As pessoas de bem, que



atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º, sobre registro, e no art. 4º, sobre as condições, poderão adquirir uma arma. Só que essa aquisição será excepcional.

Nesse ponto, já vou fazer algumas observações em relação ao parecer apresentado pela eminente Relatora. Para adquirir arma de fogo, é indispensável que a pessoa comprove sua idoneidade, o que implica não responder a inquérito ou processo criminal por infrações penais de qualquer natureza, na minha avaliação. A inclusão da expressão “dolosa” não convém ao objetivo de desarmamento.

Um dos destaques apresentados é no sentido da exclusão do termo “doloso”. Alguém que comete crime culposos, resultante de atropelamento, por exemplo, e já foi condenado, na minha avaliação, não tem idoneidade para ser incluído no art. 4º e poder adquirir uma arma.

A segunda observação se refere ao § 8º do mesmo art. 4º. O inciso I exige daquele que pretende adquirir uma arma, além dos critérios de idoneidade, demonstração de efetiva necessidade. Na medida em que a Relatora acrescentou o § 8º estabelecendo que, para aferição da efetiva necessidade, será levado em consideração o risco incomum para o requerente ou sua família, decorrente da atividade profissional, localização de sua residência ou domicílio, é permitida uma interpretação absoluta de que a população de certas áreas de cidades ou Estados terão sempre a efetiva necessidade de aquisição de arma, inquestionavelmente. Não podemos aqui imaginar que o risco incomum tenha a definição dada pela Relatora. No Rio de Janeiro, qualquer pessoa, em qualquer área da cidade, corre o risco de ser vítima de arma de fogo, de ser atingida por bala de revólver. Então, é indispensável que a aferição da efetiva necessidade fique a critério, à discricionariedade da autoridade.

Quanto ao art. 6º, tem de estar muito claro que o projeto objetiva proibir o porte de arma no País. E no prazo estabelecido, de 90 dias, todos os portes de armas concedidos no País perderão a sua validade. Na medida em que há proibição para o porte de arma, as pessoas não poderão andar armadas legalmente porque as sanções penais daí decorrentes serão muito rigorosas, inclusive o crime se tornará inafiançável e, em alguns casos, até insuscetível de liberdade provisória.

Em relação a esta medida, nossa posição também é contrária a que se ampliem de forma injustificada os incisos do art. 6º. A referência no *caput* já prevê





uma exceção. Salvos os casos previstos na legislação própria, permitir-se-á a manutenção de porte de arma a magistrados e membros do Ministério Público. Essa também é uma questão discutível, a menos que magistrados ou Promotores de justiça sejam exímios no manuseio de arma de fogo, pois, quando eles correm risco, os agentes da autoridade têm de cuidar dessa segurança.

O fato de o Promotor ou o Juiz poder portar arma não significa que tenham sua segurança pessoal assegurada. Mas de qualquer maneira foram ressalvados os casos previstos em legislação especial.

Apresento a posição do Núcleo de Segurança Pública do Partido dos Trabalhadores e algumas outras sugestões que nos foram encaminhadas, para destaque em separado, pela Assessoria do próprio Ministério da Justiça, no sentido de restabelecer o texto inicial do Senado.

As propostas são no sentido de exclusão do inciso X, que confere porte de arma aos oficiais de justiça; no inciso XI, aos agentes de segurança judiciária; no inciso XII, aos agentes de fiscalização do IBAMA; e no inciso XIII, aos motoristas de veículos de carga, na forma estabelecida no regulamento. A todos esses incisos estamos apresentando destaque para votação em separado, objetivando o restabelecimento do texto oriundo do Senado.

Além disso, minha opinião pessoal, a mesma que já levantei na Comissão Mista do Senado, reafirmo nesta oportunidade. Os incisos III e IV, que conferem porte de arma à guarda municipal, são inconstitucionais porque, indiretamente, conferem poder de polícia a quem não o detém. A Constituição Federal define exatamente qual a competência da guarda municipal. A guarda dos prédios municipais próprios e a polícia de trânsito têm legislação específica.

Se uma lei federal permite o porte de armas das guardas municipais, indiretamente, confere a elas poder de polícia, ao qual me oponho frontalmente. Imagino, na cidade do Rio de Janeiro, a guarda municipal do Prefeito César Maia — 9 mil homens —, que já possuem aparato bélico de toda a ordem, só falta a arma, enfrentando os camelôs diariamente no centro da cidade. Com o porte de arma, haverá verdadeiros confrontos entre a Polícia Militar e a guarda municipal. Sem falar na realidade diferenciada em todo o País. O Brasil tem 5.700 Municípios. Esse



dispositivo é perigoso porque não se sabe quais as condições das chefias do Poder Municipal em todo o território nacional.

Vou manter minha difícil posição no plenário de luta pela exclusão do porte de armas às guardas municipais.

Por outro lado, também não concordamos com o art. 9º, parágrafo único, quando diz que os valores arrecadados devem ser destinados ao Fundo Nacional de Segurança Pública, que tem amplo leque de destinatários. É muito importante que os recursos sejam destinados à manutenção do SINARM, pois de nada adiantará aprovarmos um Estatuto como este, se os órgãos encarregados da fiscalização não puderem minimamente cumprir suas atribuições.

Propomos também, com destaque para votação em separado, a alteração do texto, para que seja mantido o dispositivo conforme veio do Senado Federal.

Da mesma maneira, por termos consciência de que as maiores vítimas e os maiores agentes da violência, especialmente por arma de fogo, são os jovens; que os índices de homicídio, que chegam a 40 por 100 mil habitantes, ultrapassam o número de 100 por 100 mil habitantes quando se trata de jovens entre 16 e 24 anos, motivamo-nos a vedar a aquisição de armas para menores de 25 anos. A nossa intenção é tentar manter esse dispositivo. Não há qualquer justificativa para reduzir a vedação aos menores de 21 anos.

Essas são as principais observações sobre o parecer apresentado. No debate, vamos procurar assinalar, mais uma vez, a importância da aprovação desse Estatuto. Compreendemos que ele não é uma fórmula mágica ou miraculosa que, de uma hora para outra, implicará redução dos índices de violência, muito menos de vítimas de ações relacionadas com armas de fogo. Mas é a primeira vez em nosso País que se vai tentar implantar uma cultura contrária ao porte de arma de fogo.

É falsa a sensação daqueles que imaginam estar protegidos ao possuir arma de fogo. Todas as estatísticas comprovam que quando alguém possui uma arma em seu veículo, na maioria dos casos não sendo adestrado no seu manuseio, ela vai ser apoderada por assaltantes e poderá colocar em risco aquele que tenta dela se utilizar, bem como inocentes que por acaso se encontrem no local.

Temos consciência também de que, além da aprovação do Estatuto, as questões relacionadas com a apreensão de armas ilegalmente possuídas pelas





quadrilhas terão de ser incentivadas. Os órgãos encarregados da fiscalização e a Polícia Federal terão de priorizar a apreensão de armas ilegais e das contrabandeadas para o nosso País.

Da mesma maneira, a medida final será a do referendo, que esperamos seja mantido. A sociedade brasileira irá se manifestar, em 2005, a favor da proibição da comercialização de arma no País. É o que esperamos.

Por conseguinte, o Estatuto tem esse outro aspecto positivo: a palavra final sobre essa proibição será dada pela sociedade brasileira no referendo convocado para 2005, exatamente para evitar a coincidência com o pleito municipal do próximo ano. Com esse referendo, teremos a consolidação do verdadeiro Estatuto do Desarmamento.

Concluo, na confiança de que a maioria dos integrantes desta Comissão, aqueles que são do Partido dos Trabalhadores, da base de sustentação política do Governo, aprovarão o parecer e os destaques no sentido de restabelecer o texto aprovado pelo Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Eu que agradeço a V.Exa.

Com a palavra o Deputado Carlos Sampaio.

**O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO** - Sr. Presidente, inicialmente, um esclarecimento. Fui o único inscrito para falar a favor da legislação que propõe o desarmamento — e imagino que muitos sejam os integrantes desta Comissão; acabo de ouvir o próprio Deputado Biscaia falar sobre o assunto.

Vejo como positiva e com muito bons olhos toda e qualquer iniciativa que promova o desarmamento em nosso País. Por isso, inscrevi-me para falar a favor do parecer, a favor do substitutivo, em que pese a reparos que devem ser feitos no sentido de aprimorá-lo.

Como disse, inscrevi-me para falar a favor da matéria, especificamente do projeto sob análise. Mas me permito levantar alguns pontos que poderiam aprimorar o texto elaborado pela Deputada Laura Carneiro.

Particularmente em relação às guardas municipais — em muitos outros tópicos identifico-me com o pensamento com o Deputado Antonio Carlos Biscaia — tenho posição diametralmente contrária. Entendo que as guardas municipais devam,



sim, portar armas. Mais do que isso: que devemos fazer a supressão, até seguindo análise feita pela própria Deputada Laura Carneiro, da expressão “*das Capitais dos Estados e dos Municípios com mais de 500 mil habitantes*”, para tão-somente permitir que as guardas municipais possam usar armas na forma dos respectivos regulamentos.

Explico: fui autor, na condição de Secretário de Segurança do Município de Campinas, da lei que implementou a guarda municipal. Deputado Biscaia, inúmeras são as atividades dos guardas municipais que efetivamente demandam a utilização de armas. A lei municipal em vigor em Campinas diz que será permitido o porte de arma quando a natureza do serviço assim o exigir. Ou seja, temos hipóteses em que o guarda municipal está cuidando de escolas, onde o tráfico de entorpecentes é intenso. Temos guardas municipais que estão cuidando de próprios públicos em bairros periféricos nos quais o índice de criminalidade é altíssimo. Não me parece correto nem adequado que um guarda municipal cuide desse patrimônio público por volta das 2 horas da madrugada apenas com um cassetete!

Portanto, sou favorável à supressão de toda e qualquer expressão que restrinja o uso da arma pelas guardas municipais. Sugiro seja suprimida, do inciso III, a expressão “*das Capitais dos Estados e dos Municípios com mais de 500 mil habitantes*” e a íntegra do inciso IV. À medida que se corrigir o inciso III, não há razão de ser do inciso IV.

Ainda com relação às guardas municipais, entendo que deve haver a inclusão de um inciso IV no § 1º do art. 6º. Ou seja, o policial militar e o policial civil, quando deixam as suas atividades, podem ir armados para suas casas. O guarda municipal exerce, como disse, dependendo da natureza do serviço que presta, sua atividade em locais perigosos e volta para casa na maioria das vezes fardado. Não há razão para tratamento desigual. Muitos dizem que os guardas municipais se limitam a cuidar dos próprios públicos — lembro que próprios públicos são bens públicos como creches, escolas, hospitais e as ruas. Acho, portanto, que os guardas municipais podem andar armados, mesmo quando fora do serviço.

Apresentarei à Deputada Laura Carneiro duas sugestões que me foram passadas com muita propriedade pelo Sindicato dos Funcionários do Sistema Prisional do Estado de São Paulo. A primeira diz respeito a modificar a expressão



“os integrantes das guardas penitenciárias” para “os integrantes do quadro de segurança e disciplina das unidades prisionais”, que, aliás, já foi acolhida por S.Exa. A segunda, por essa mesma razão, onde se lê, “as pessoas previstas nos incisos I, II e III terão direito de portar armas, mesmo fora do serviço”, como acabei de dizer, seriam as pessoas previstas nos incisos I, II, III e IV.

Para finalizar, Sr. Presidente, acolherei muitas ponderações feitas pelo Deputado Alberto Fraga, pois muitas delas têm fundamento lógico irretorquível. Na verdade, para votar contra uma política de desarmamento, não tenho em mão dados que indiquem reações bem-sucedidas, ou seja, alguém que tenha reagido a um assalto e se dado bem. Tenho casos inversos, como o de alguém que matou o irmão porque tinha uma arma em casa que, sem querer, disparou.

Tenho índices negativos em relação à utilização de armas. Seja o de alguém que matou o irmão, seja o de alguém que tentou reagir a um assalto e que, em consequência, foi morto, porque não dispunha de adequado preparo para utilizar a arma de fogo. Portanto, todos os índices que tenho, baseados em estatísticas, mostram que a política de desarmamento deve imperar no País e não o inverso.

Eram as ponderações que tinha a fazer.

Quantos aos demais destaques, votarei de acordo com minha consciência.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Agradeço a V.Exa. a participação.

Para falar contra o parecer, concedo a palavra à Deputada Perpétua Almeida.

**A SRA. DEPUTADA PERPÉTUA ALMEIDA** - Sr. Presidente, Sra. Relatora, Sras. e Srs. Deputados, registro oficialmente o meu protesto em relação à boba declaração do Deputado Alberto Fraga, que fez questão de dizer que não iria falar bobagem, mas acabou se traindo. O nobre Deputado tratou as mulheres de forma pejorativa e discriminatória. Como sabemos, discriminação gera violência. Já avisei S.Exa.: se continuar com essa posição irá parar de comer as energéticas castanhas-do-acre, e, em casa, sua esposa irá sentir a diferença. *(Risos.)* Falei em tom de brincadeira, mas é verdade.

No início dos trabalhos, disse que, em primeiro lugar, tínhamos de desarmar os espíritos para travar essa discussão que tanto interessa à sociedade.



Quero saudar as entidades presentes favoráveis ao desarmamento, a Convive, a Viva Rio, a Sou da Paz, a Renasceu o Brasil na Paz e a UNIPAZ, que congrega mais de 38 entidades no Brasil. Não tenho dúvida de que o povo brasileiro é grato a todas elas pelo trabalho que desenvolvem.

Aproveito a oportunidade para saudar o novelista Manoel Carlos, autor da novela *Mulheres Apaixonadas* e — vou completar — *homens destrambelhados*. (Risos.) S.Sa. deu grande contribuição ao Brasil ao forçar o debate sobre o porte de armas de fogo.

Quero contar 3 pequenas histórias. Vim de um seringal, em Porto Walter, no Estado do Acre, próximo à fronteira com o Peru — o povo mesmo diz que nasci onde o vento faz a curva. Sou de uma família de 15 irmãos, todos pobres. Fui criada vendo meu pai chegar em casa quase diariamente com uma espingarda. Ele entrava em casa, não falava com ninguém, ia direto para a cozinha e lá, no ponto mais alto, pendurava a espingarda. Mas também fui criada assistindo a vários acidentes com espingarda na vizinhança. Crianças matavam crianças, adolescentes matavam adolescentes. Eu tinha mais ou menos 8 anos de idade quando perdi dois primos dessa maneira. Minha mãe e outras donas de casa, há quase 30 anos, iam de casa em casa pedir às famílias um basta na morte de crianças que brincavam com espingarda. Lá não cabia a palavra desarmar, porque a espingarda era instrumento de caça e de pesca de quem morava na floresta. Talvez elas desconhecassem essa palavra, mas iam de casa em casa pedir aos vizinhos que colocassem a espingarda no lugar mais alto que encontrassem, a fim de evitar acidentes.

Há 5 anos, quando Vereadora em Rio Branco — e a Deputada Laura Carneiro presenciou o movimento do comitê contra a impunidade — fizemos um grande movimento contra o desarmamento no Estado do Acre, que era comandado pelo crime organizado, por um Deputado que esta Casa tão bem puniu, com a ajuda da Deputada Laura Carneiro e do Deputado Moroni Torgan. O Acre reconhece o feito de S.Exas. Fizemos campanha contra o desarmamento porque eles armavam a sociedade para disputa entre as gangues. Incluímos também na nossa campanha o desarmamento da motosserra — essa máquina servia para serrar mogno (e também gente), que era vendido clandestinamente para financiar a aquisição de armas.



Sr. Presidente, não sei se algum Parlamentar lembra do que aconteceu no plenário do Senado Federal no dia 14 de dezembro de 1963 — eu ainda nem era nascida: um Senador acreano foi vítima de bala perdida. Quem não se lembra da briga do Senador Arnon de Mello, pai do ex-Presidente Fernando Collor, com o Senador Silvestre Péricles? Eles discutiam sobre questões políticas de Alagoas, quando o Senador Arnon de Mello puxou a arma e, ao tentar atingir Silvestre Péricles, matou o Senador José Kairala na frente de algumas famílias acreanas que tinham vindo assistir à despedida de S.Exa., homem muito respeitado e querido, do Senado. O Senador José Kairala foi vítima de bala perdida proveniente da briga de 2 cidadãos, talvez 2 matadores. Faleceu no plenário do Senado Federal. O assassino, o então Senador Arnon de Mello, sequer foi punido — continuou exercendo seu mandato naquela Casa.

Todas essas 3 histórias se referem a uso de armas de fogo e ao descaso das autoridades do País até hoje.

Segundo pesquisa do Viva Rio, 50% dos crimes praticados contra policiais decorrem do uso de armas de fogo por pessoas que não têm medo de atirar para matar.

Quem não se sensibiliza, por exemplo, com esses dados divulgados pelo Instituto pela Paz?

*“A cada 13 minutos um brasileiro é assassinado no País. A cada 7 horas uma pessoa é vítima de acidente com armas de fogo no Brasil. Em São Paulo, praticamente 60% dos homicídios são cometidos por pessoas sem histórico criminal e por motivos fúteis”.*

Enquanto discutíamos o Estatuto do Desarmamento, quantos não foram assassinados? O Brasil é o país onde mais se mata com armas de fogo no mundo.

Quando Vereadora em Rio Branco, além de procurar resolver problemas de saneamento básico, de educação, de pavimentação de ruas, tive de resolver até brigas passionais de famílias. Todas as vezes em que fui chamada para ajudar a levar a paz a algum lar, havia uma arma de fogo no meio do conflito.



Devemos assumir nossas posições e não procurar mascará-las: dizer que somos favoráveis ao desarmamento e, ao mesmo tempo, ser quase 100% contrários ao projeto original que chegou a esta Casa.

Nutro muito respeito por V.Exa., Deputada Laura Carneiro, mas considero o seu parecer tímido, frouxo, que não reflete seu posicionamento. V.Exa. tem demonstrado ser uma mulher de coragem, motivo de orgulho para a maioria das mulheres brasileiras. No entanto, seu parecer não reflete a postura assumida em seu mandato; trata a questão do desarmamento com luvas e, ao mesmo tempo, pune milhares de brasileiros ao não levar em consideração as atuais e futuras vítimas.

Relembro que o Estatuto original, mantido por V.Exa., contempla projeto que apresentei nesta Casa sobre a proibição da fabricação e importação de armas de brinquedo. Tínhamos em mente promover grande campanha nos Estados, na Semana da Criança, para incentivar as famílias a trocarem a arma de brinquedo por um quilo de alimento ou por outro brinquedo mais saudável. Particularmente, comecei a campanha na minha própria casa, já que muitas crianças gostam de brincar com armas de brinquedo.

O referendo, portanto, é uma forma de respeitar a opinião do povo. Não basta votarmos. É importante saber o que pensa o cidadão comum, e pesquisas demonstram que mais de 70% da população é favorável ao verdadeiro desarmamento, aquele que não mascara.

Por isso, Sr. Presidente, sou contra o parecer da nobre Deputada Laura Carneiro, por quem — repito — nutro muito respeito e admiração. Sou favorável ao texto oriundo do Senado, pois o considero necessário e urgente para o momento por que passa o Brasil, ao mesmo tempo que atende mais adequadamente os anseios populares.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Para falar a favor do parecer tem a palavra o Deputado Renildo Calheiros.

**O SR. DEPUTADO RENILDO CALHEIROS** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, esta Casa está tratando de tema da mais alta importância. O País está assustado com a violência reinante em nossa sociedade, não apenas no Rio de Janeiro, em São Paulo, mas em todos os Estados brasileiros. Nesse final de





semana, jornais de Pernambuco estamparam que só na Região Metropolitana de Recife foram cometidos 24 assassinatos no domingo, a maioria com arma de fogo.

Esses números deixam-me assustado, pois eles têm se repetido semana após semana. E Pernambuco — frise-se — ainda não ocupa espaço na mídia em matéria de violência, diferentemente de outras Unidades da Federação, onde os crimes ocorrem com maior intensidade.

Muitas crimes são cometidos em escolas, onde jovens estudantes, com 13, 14, 15 anos, em meio a brincadeiras ou brigas, sacam uma arma — muitas vezes do próprio pai — e atiram em colegas. Balas perdidas também atingem estudantes em de escolas, faculdades e até pessoas em suas residências.

O noticiário mostra que os crimes estão se multiplicando, até mesmo em sinais de trânsito. Com a corre-corre da vida, dificuldade de emprego, baixos salários, muitas pessoas, estressadas, discutem por causa de uma ultrapassagem malfeita, por um avanço de sinal, por uma posição perdida no trânsito, e isso muitas vezes acaba por gerar a morte de uma mãe ou de um pai de família.

Sr. Presidente, ilustre Sra. Relatora, Sras. e Srs. Deputados, evidentemente os motivos da violência são os mais variados. Não é comum a juventude de um país não ter ainda horizonte claro, nem perspectiva segura para o futuro. Sabemos o quanto contribui para a violência a quantidade de jovens que não teve oportunidade de frequentar escola, de se profissionalizar, de ter seu primeiro emprego, de constituir família ou já ter de sustentar seus familiares. Todo esse quadro de dificuldades econômicas e de desajustes sociais agravam, sem dúvida nenhuma, o processo de violência que tomou conta do País.

É natural alguns Parlamentares dizerem que as pessoas, em momentos de muita coragem, não têm medo de bandidos, que os enfrentam e pensam que o combate à violência pode ser encarado como algo de iniciativa pessoal, individual. Grande engano, ilustre Relatora. A segurança pública, para atuar no combate à violência, tem de ser oferecida pelo Estado brasileiro. Cabe a esta Casa dotá-lo cada vez de melhores condições para enfrentar a violência, os bandidos, o crime organizado.

Temos de reconhecer que a violência no Brasil aumenta não só por causa do crime organizado; as estatísticas mostram que o crime banal, cometido por motivo



fútil, aumenta enormemente e — pasmem! — lidera todas as estatísticas, as quais apontam que grande parte dele foi cometido por pessoas sem antecedentes criminais, que sequer responderam a processo nem foram presas. Precisamos refletir sobre esses dados estatísticos. Sabemos que essa matéria é polêmica. Há muitos interesses em jogo, e esta Casa precisa ter maturidade para separar o joio do trigo e dotar o Estado e a sociedade brasileiros de melhores condições para enfrentar a violência.

Não tenho dúvida, ilustre Relatora, de que deveremos atuar em várias frentes. Precisamos melhorar as Polícias Federal, Militar e Civil. Isso significa dispor de melhor equipamento, fazer seleção e treinamento, inclusive tirar várias pessoas dessas estruturas policiais.

O Deputado Medeiros, Presidente da CPI da Pirataria, que investiga denúncia de corrupção na estrutura das Polícias Militar e Civil, deu hoje voz de prisão a 2 depoentes.

Precisamos encarar os problemas das polícias no Brasil, pagar melhor esses profissionais que arriscam a vida e exercem importante papel na sociedade.

Evidentemente, o problema do combate à violência deve ser olhado sob vários ângulos. É necessário melhorar a economia brasileira para darmos nova perspectiva para nossos trabalhadores e para nossa juventude. Não tem sido outro o esforço do Presidente da República, que está tomando medidas corajosas para controlar as dificuldades herdadas do Governo anterior, apurar o Brasil no rumo do desenvolvimento e do crescimento econômico. Dessa forma, teremos um horizonte diferente.

Não podemos, Sr. Presidente, concordar com algumas afirmações feitas nesta Comissão. Alguns questionam se o desarmamento resolverá o problema da violência. Certamente que não. O uso obrigatório do cinto de segurança também não evita os acidentes de trânsito, mas hoje há consenso, não apenas no Brasil, mas em todas as partes do mundo, de que seu uso minimiza o risco de morte, isto é, gera a perspectiva de as pessoas acidentadas saírem com vida. São medidas importantes que, embora não acabem com o problema, somadas a outras, dotam o Estado brasileiro de melhores condições para enfrentá-lo.





No Brasil há aproximadamente 30 milhões de armas clandestinas, segundo organizações — não sei se esses dados são confiáveis, porque essa estatística é difícil de ser verificada.

Esse projeto não tem o objetivo apenas de cadastrar e regularizar as armas clandestinas, mas de desarmar a sociedade e de ser restritivo à possibilidade das pessoas portarem armas, diminuir a quantidade de armas em circulação e, com isso, atingir fortemente o chamado crime banal, cometido por motivo fútil.

Sr. Presidente, em junho de 2002, o jornal *Correio Braziliense* publicou matéria em que três quartos dos crimes cometidos em Brasília eram com arma de fogo. Nos outros Estados essa estatística é ainda pior, o percentual chega praticamente a 90%, supera até mesmo o Distrito Federal, que se encontra na casa de 75%. Das 10 cidades do mundo onde há maior índice de mortes, 8 estão no Brasil. Neste País se mata mais do que a soma dos Estados Unidos, Canadá, Itália, Japão, Austrália, Portugal, Inglaterra, Áustria e Alemanha. Não podemos encarar isso como fato natural, e declaramos nossa impossibilidade de enfrentar o problema do desarmamento. A sociedade brasileira precisa enfrentar essa questão, e esta Casa precisa dotar o Estado de condições para combater a violência.

Sr. Presidente, essa matéria envolve muitos interesses, como por exemplo, dos fabricantes de armas no Brasil, que não estão preocupados com o problema da violência, com o aumento da criminalidade, em ter uma sociedade brasileira fortemente armada, porque eles querem exatamente vender e obter lucro nos negócios. Seria ingenuidade esta Casa imaginar que eles são a favor do desarmamento dos civis. Lógico que aquele que vende armas não vai querer desarmar a sociedade. Quem quer a sociedade desarmada é esta Casa, é o povo brasileiro, segundo as pesquisas de opinião pública.

Resta o argumento de algumas pessoas bem-intencionadas que afirmam que se for proibida a comercialização de armas no Brasil haverá desemprego. Atualmente, 2 fabricantes são responsáveis por 85% das vendas de armas no País. Certamente haverá um impacto de desemprego. Bendito desemprego! Gostaria que os coveiros também perdessem seus desempregados. Esse desemprego a sociedade brasileira quer, ele não é prejudicial à sociedade brasileira, devemos buscar alternativas. Mais de 80% das armas fabricadas no Brasil são exportadas.



Há, portanto, um comércio de exportação que permitirá a sobrevivência de algumas empresas e a permanência de alguns empregos, mas esse emprego não deve estar no foco da nossa preocupação. Temos de evitar a violência que toma conta da sociedade e que se abateu sobre o País.

Aproveito o último minuto que me resta, Sr. Presidente, para dizer que nem todo cidadão tem o treinamento de V.Exa. e do Deputado Alberto Fraga, de Brasília, que, por suas atividades profissionais, aprenderam a manusear bem as armas e tiveram treinamento pessoal. Esse não é o caso do cidadão comum que leva tremenda desvantagem na relação com o bandido.

Se a pessoa está armada, aumenta bastante o risco dela perder sua vida, caso o bandido descubra, pois ele se torna mais agressivo, mais violento. As estatísticas mostram que todas as pessoas que reagem a ataques de bandidos têm um desfecho pior, pagam com a própria vida. É ilusão pensar que o cidadão armado vai se defender e combater o crime. Se fosse verdade, Sr. Presidente, veríamos os resultados. Mas a realidade é que a sociedade está armada e precisamos modificar esse quadro.

Dessa forma, no fundamental, sou a favor da aprovação do relatório da Deputada Laura Carneiro. Evidentemente, como se trata de matéria complexa, tenho algumas restrições, irei fazer algumas modificações, por meio de emendas, a fim de aperfeiçoar o texto.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Para falar contra o relatório, concedo a palavra ao Deputado Wasny de Roure.

**O SR. DEPUTADO WASNY DE ROURE** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, parabênizo esta Comissão pela qualidade de seus integrantes e pela lucidez dos muitos quadros que chegaram a esta Casa e hoje se deparam com debates da maior importância.

Podemos até discordar dessa ou daquela posição, mas não podemos desconhecer a história de quadros que esta Comissão possui no âmbito do Judiciário, da Promotoria, da Polícia Militar, da Polícia Civil, da Polícia Federal que, conseqüentemente, habilitam esta Comissão a um debate aprofundado, responsável e procedente.



Nosso voto vai seguir a Liderança do Partido dos Trabalhadores, mas não posso deixar de desconhecer a atitude democrática e transparente da Sra. Relatora, Deputada Laura Carneiro, que tem sido bastante propositiva nesta Casa. Podemos eventualmente discordar de posição, mas não podemos desconhecer a qualidade das intervenções e da clareza da Parlamentar na sua trajetória. Neste momento, S.Exa. adquire a responsabilidade de relatar uma das matérias mais complexas e difíceis.

Sr. Presidente, nenhum de nós tem a resposta para questão tão complexa e desafiadora quanto essa. Não há dúvida de que a sociedade brasileira é hoje uma das mais violentas e armadas.

É incrível, Sr. Presidente, observarmos o crescimento do armamento da população brasileira. Não estou aqui para distinguir quem é inocente ou culpado no processo, mas não podemos desconhecer o agravamento da violência, sobretudo advinda do uso da arma de fogo, que conseqüentemente gera uma enormidade de vítimas, inclusive com significativo percentual de pessoas inocentes no processo.

Registro também o altíssimo índice da violência entre adolescentes. Hoje a violência não tem limite de idade, não há correspondência entre o uso de arma e qualificação do seu portador.

Ressalto inclusive o que há pouco mencionou o Deputado Renildo Calheiros sobre o militar defender o porte de arma, pois ele está habilitado, sabe usá-la, sabe das conseqüências na sociedade.

Sr. Presidente, a tese de que uma sociedade mais armada é mais segura não tem sustentação, não tem vigor e consistência. Pelo contrário. Observa-se o crescimento da violência nessas sociedades. Também é necessário registrar o fato de a *TV Globo* ou outros meios de comunicação do País darem atenção a esse tema, que não pode ser confundido com eventuais distorções por eles divulgadas. O fato conseguiu gerar manifestação na sociedade civil, como aquele recente evento ocorrido na cidade do Rio de Janeiro. Essa matéria hoje é agenda prioritária não só nesta Casa como também no Estado e nos lares brasileiros. E o Presidente desta Câmara tem dado prioridade a ela, na perspectiva de encontrar solução ou pelo menos avançar na legislação.



Felicito os Parlamentares que tiveram a lucidez de apresentar projetos e tiveram habilidade de se aprofundar nessa discussão seja por essa, seja por aquela posição, mas arvoraram-se, dispuseram-se a entender e a dedicar-se a essa temática.

Posso até discordar da posição do Deputado Alberto Fraga, mas não posso deixar de parabenizar S.Exa. pela dedicação a assunto tão relevante e difícil como esse.

Sr. Presidente, Sra. Relatora, com relação ao armamento da Guarda Municipal, manifesto minha elevada preocupação quanto ao seu papel, que não é exatamente o combate da criminalidade. Para que possamos defender o armamento dela é necessário ampliarmos suas funções na sociedade e delegar responsabilidades que não possui. Não podemos armá-la e mantê-la no atual perfil. Portanto, armá-la é estabelecer mais um foco de tensão e criar mais uma possibilidade de a criminalidade se ampliar no Brasil.

Com relação à questão do porte de arma dos Parlamentares, Deputada Laura Carneiro, parabenizo V.Exa. por retirar do texto o que a imprensa havia divulgado. É extremamente elogioso o Parlamentar ter autocrítica e percepção de mudar de posição. Isso deve ser orgulho para V.Exa., que teve coragem de fazê-lo em um segundo momento.

O Parlamentar é visto como instrumento de observação e de atenção da sociedade, que o tem como exemplo a ser seguido. Portanto, a arma não pode ser seu exemplo, mas sua capacidade de argumentação, de convencimento, deve ser sua disciplina, como pessoa pública, para estimular na sociedade o respeito à ordem ou à defesa desta ou daquela posição política.

Por isso, não cabe ao Parlamentar entrar armado no Parlamento, que não é um ringue, um local para duelo, como observamos no passado.

Os erros do passado não podem se repetir. São tristes e lamentáveis, mas, acima de tudo, devem servir como instrumento de aprendizagem para esta Casa, inclusive em âmbito Estadual e Municipal.

Ao concluir, Sr. Presidente, menciono 3 questões do relatório que me preocupam.



A primeira se refere ao art. 10, inciso I, quando a Deputada Laura Carneiro menciona *deficiência mental*. Alguns observam que a melhor expressão seria *transtorno mental*, como melhor adequação e referência àquele cidadão que não esteja efetivamente habilitado ao porte da arma.

A segunda se refere à idade mínima para o porte de arma. Como disse o Deputado Antonio Carlos Biscaia, faremos destaque sobre o que discordamos. Contudo, solicito a V.Exa. que verifique a possibilidade de estabelecer 25 anos a idade mínima para porte de arma de fogo e vedar o seu uso aos menores de 25 anos, conforme o texto aprovado no Senado.

A terceira se refere ao art. 27. Tal artigo estabelece que os promotores de eventos, em locais fechados, com aglomeração superior a mil pessoas, adotarão as providências necessárias para evitar o ingresso de pessoas armadas, utilizando para tanto equipamentos de detecção de metal. Não consigo avaliar que o limite do número de pessoas sirva de parâmetro eficiente para detectar ou não a presença de arma. Trata-se muito mais de uma preocupação e de falta de domínio da matéria. Tenho dúvida se não seria melhor suprimir do que estabelecer uma regra que não gera grandes instrumentos de detecção. Temos observado que grande número de crimes são cometidos em bares, em locais onde há uso de bebidas ou de drogas, ou seja, onde a pessoa perde o autocontrole e a disciplina do seu comportamento. Exatamente nesses locais, onde não há necessariamente aglomeração de pessoas. No entanto, deixo isso muito mais como uma preocupação. Vejo a intenção de V.Exa. na perspectiva de encontrar um equacionamento para a matéria.

Sr. Presidente, mesmo que esse não seja o melhor relatório, ele tem avançado e, certamente, detectaremos novos problemas. O anseio da população brasileira é avançar em matéria tão importante quanto a do porte de arma.

Por último, parabênizo as entidades presentes nesta Comissão, que vieram acompanhar as discussões da matéria, demonstrando seu compromisso, sua trajetória de construção de um novo Brasil.

Deputado João Campos, muitas pessoas foram vítimas da violência, conheço algumas e sei que têm dedicado a vida em defesa de filhos e de parentes mortos devido ao alto índice de armamento da sociedade brasileira.

Muito obrigado.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado João Campos) - Para falar a favor, concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Deputado Vicente Cascione.

**O SR. DEPUTADO VICENTE CASCIONE** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, antes de mais nada, esclareço que não falo, neste instante, como Vice-Líder do Governo, mas na condição de membro da Comissão, portanto, na qualidade de Parlamentar.

Desejo falar da minha qualificação para poder aqui opinar.

Na verdade, não tenho nenhuma, mas tenho certa experiência acadêmica por ter participado, ao longo de 38 anos, como advogado criminal e professor de Direito Penal, de congressos internacionais de Direito Penal e de Criminologia, que me mostraram, com o tempo, qual a realidade que devemos encarar hoje para discutir esse projeto que, como sempre, parece que vem com a pressa, que é inimiga da perfeição.

Temos de corrigir graves problemas culturais, sociais, institucionais no Brasil com retoques emergenciais. Em vez de fazer uma nova lei, deveríamos erguer uma prece, fazer orações, talvez o efeito fosse melhor. Ouvi afirmações absolutamente absurdas, do ponto de vista do contexto em que vivemos. O Brasil não é só o país onde há maior índice de criminalidade entre os jovens, mas também onde crianças e jovens se atiram à atividade sexual e às drogas. Uma pesquisa revela que a erotização da criança brasileira é a maior do mundo.

Por que o Brasil está incluído entre os países com altos índices de mortes, onde as crianças matam mais e os jovens são mais erotizados precocemente? Temos, infelizmente, a cultura permissiva da banalização da vida humana e dos valores que deveriam ser defendidos por todos quantos despontam de repente com as bandeiras de uma cruzada na mão em defesa do desarmamento da sociedade brasileira.

*“Experimenta, experimenta, experimenta”* e, de repente, em uma semana cresceu em 33% a venda da cerveja Schincariol. Essa é a força da televisão e da mídia.

Sabem por que as crianças e os jovens matam no Brasil? Porque cresceram sob a cultura hollywoodiana dos que matam todos os dias. O cinema e a televisão mostram a morte sendo a solução para a resolução dos problemas. Em nenhum país



do mundo se vê, cotidianamente, não apenas na televisão, no cinema, na Internet, a violência e a sexualidade desbragadas. Não vejo esta Casa se levantar nem se debruçar sobre esses problemas.

O Deputado Fraga tem a coragem de fazê-lo, mas, nós, na verdade, não temos essa coragem. Essa estatística foi feita de quantos homicídios são praticados por dia nesse aparelho que invade mais de 40 milhões de lares neste País, formando uma cultura, banalizando a vida, fazendo a cultura da morte e da violência. Por isso a criança, que não tem senso ético, que mata um ser humano, assim como matamos uma barata, age dessa maneira porque aprende que não há valores, que não há respeito pela vida. Contra isso, ninguém se levanta, nem aqueles que querem desarmar hoje o Brasil.

Temos de desarmar, mas antes precisamos criar soluções de longo prazo, que são culturais, que têm a ver com a vida deste País, no seu aspecto de cerne de estrutura, de raiz, porque daqui a 2 anos, 3 anos veremos que apesar de termos desarmado a população, tudo continuará como antes.

É preciso acabar com a hipocrisia, é preciso esta Casa acabar com o temor de votar com altivez e independência.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, foi dito aqui que o desarmamento é necessário. Essa lei nascerá morta se não for modificada já, porque queremos revogar com a lei a necessidade. Nenhuma lei poderá fazer isso. E cito um exemplo que dou nas minhas aulas na faculdade há muito tempo de Sebastián Soler, um dos maiores juristas do século passado. Se um indivíduo estiver no mar como náufrago, agarrado a uma tábua de salvação, e vier outro náufrago disputá-la, ele matará o náufrago para sobreviver, porque ele está em estado de necessidade, e a necessidade tem a ver com as raízes, com a essência e com o próprio instinto de sobrevivência. Ainda que se houvesse a imposição de pena de morte para quem matasse nessas circunstâncias, o náufrago mataria o concorrente que disputaria a tábua com ele para, depois, enfrentar a Corte e a eventual pena de morte. A necessidade é mais forte do que a lei.

Estamos querendo impedir que as pessoas se defendam. Não importa se bem ou não, mas quando há o sentimento da insegurança, do medo, quando assistimos ao noticiário cotidiano dizer que todos são atingidos, quando se quer





recorrer ao Estado que está ausente, quando se quer recorrer ao Estado que não protege, quando se quer recorrer ao Estado que não dá segurança ao cidadão, à sua família, aos seus entes queridos, ele vai para o desespero da autoproteção.

Dessa forma, trago não a retórica do mérito, mas o fundamento da inconstitucionalidade desse projeto.

Srs. Deputados, estamos rasgando a Constituição — e não é a primeira, a segunda nem a última vez que o faremos. Se quiséssemos reformar o que está aí, teríamos de reformar a Constituição e não poderíamos fazê-la, porque se trata de cláusula pétrea que não pode ser modificada.

O art. 5º da Constituição, no capítulo dos direitos e garantias fundamentais, estabelece:

*“Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança (...)”*

O direito à segurança é cláusula pétrea que não pode ser reformada, a não ser por outra Constituinte. De tal maneira, não há lei que poderá me impedir de futuramente portar uma arma para me defender do clima de violência que estamos imersos. Não haverá juiz que possa me condenar, não haverá tribunal que possa dizer que um homem de bem ou um homem comum de 61 anos, sem antecedentes criminais, com 5 filhos — a mais velha com 36 anos, a mais nova com 22 anos —, não possa ter uma arma amanhã para exercer o direito constitucional de defesa, de preservar a sua segurança.

Estabelece o art. 144 da Carta Magna:

*“Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas (...)”*

Então, tenho o direito, sim, e até o dever de preservar a segurança pública; tenho o direito de preservar a minha incolumidade, a da minha família e a de



terceiros. Tenho o direito inalienável e constitucional, por cláusula pétrea — e por isso a lei é inconstitucional —, de garantir a minha vida.

Não posso ser punido por crime inafiançável, sujeitar-me a 1 ano, 3 anos de reclusão, por portar uma arma como cidadão comum, que não é criminoso, porque estou em legítima defesa neste País em que vivo; estou em permanente estado de necessidade.

Agora vem o paradoxo. Não posso ter armas para me defender. A segurança pública não existe. Mas se quiser ter segurança, vou contratar o agente de uma empresa privada. E esse agente da empresa privada não tem preparo para usar uma arma tanto quanto eu — e tenho de dizer, infeliz ou felizmente, que tenho preparo, porque ostento, não sei se por bem ou por mal, o título de Campeão Brasileiro de Tiro 38 pela Seleção Paulista. Não estou me valendo dessa condição. Meus filhos atiram, aprenderam, respeitam o uso da arma, estão prontos para se defender, mas não é o meu caso nem o da minha família que vale, é o direito de todos que constitucionalmente está amparado.

Como não tenho segurança pública, tenho de partir para a proteção da segurança privada. Um agente de segurança privada, cidadão como eu, pode ter a arma e pode me proteger, mas eu não posso. Agora, se eu pagar o agente de segurança privada em tese estarei protegido. É deles que a maioria dos bandidos subtrai a arma. Estamos cansados de ver que esses agentes de segurança privada têm as suas armas subtraídas pelos delinqüentes. Por que o caminhoneiro pode ter arma? Por que não o motorista de táxi? Por que não quem tem uma embarcação? Por que não o motorista de ônibus, que é assaltado e morto costumeiramente? Os motoristas de caminhão estão preparados mais do que nós? São todos absolutamente preparados para ter as armas?

**(Não identificado)** - Deputado Cascione, V.Exa. me permite um aparte?

**O SR. DEPUTADO VICENTE CASCIONE** - Quando concluir o meu pensamento, com prazer concederei o aparte a V.Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Nobre Deputado, V.Exa. dispõe de mais 1 minuto para finalizar sua exposição.

**O SR. DEPUTADO VICENTE CASCIONE** - Sr. Presidente, peço a V.Exa. que me permita sustentar esse ponto.



Cadê a inconstitucionalidade? A necessidade efetiva é uma exigência que devemos comprovar para se poder portar uma arma, é a questão básica. Sem comprovar a efetiva necessidade não se pode ter arma. A critério de quem? Quem vai julgar a minha efetiva necessidade? Há um pressuposto. Todos temos necessidade de segurança e de defesa.

O art. 6º, §§ 4º e 8º, estabelece que o risco em comum só vai valer quando decorre da atividade profissional ou do lugar onde moro. Então, só estou em risco incomum dependendo do que faço e de onde eu moro. Afora isso, não tenho como comprovar minha necessidade de portar arma. Daí por que digo que o projeto veda, praticamente fecha a possibilidade, até mesmo excepcionalmente, para as pessoas poderem exercer o seu direito de defesa.

Portanto, Sr. Presidente, Sra. Relatora, a quem presto minha homenagem, sustento essa posição. Ou alteramos o critério da efetiva necessidade ou mantemos a inconstitucionalidade, porque este é o critério que está escondido sob o projeto para impedir que qualquer pessoa possa se defender como garantia constitucional, se não bastasse como direito inalienável à própria condição humana.

O meu instinto de sobrevivência fala mais alto do que a lei. A minha necessidade falará mais alto do que a lei. E os tribunais reconhecerão isso amanhã se aprovarmos a lei inconstitucional que aí está.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Obrigado, Deputado Vicente Cascione.

A Relatora pediu um minuto.

**O SR. DEPUTADO VICENTE ARRUDA** - Pela ordem, Sr. Presidente. Inscrevi-me junto com o Deputado e quero me manifestar.

*(Intervenção inaudível.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - V.Exa. se inscreveu contra.

**O SR. DEPUTADO VICENTE ARRUDA** - Inscrevi-me nos 2, porque sou a favor e contra. *(Risos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Mas não houve assinatura. Está aqui a folha e está em branco o local onde deveria estar assinado.

Foi colocado o nome de V.Exa. como o primeiro da lista para falar a favor.

**O SR. DEPUTADO VICENTE ARRUDA** - Eu assinei.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Não houve assinatura.

Logo em seguida, o Deputado Vicente Arruda se inscreveu contra e assinou. Foi considerada, então, essa última inscrição.

**O SR. DEPUTADO VICENTE ARRUDA** - Realmente é uma posição muito difícil ser a favor e contra. Isso é invenção. Não posso dizer que sou contra o desarmamento, mas sou contra o dispositivo legal. *(Risos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Regimentalmente, não poderia dar-lhe um tempo para falar contra e outro para falar a favor.

*(Intervenção inaudível.)*

**O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Tem V.Exa. a palavra.

**O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS** - Sr. Presidente, solicito a V.Exa. que decline os nomes dos oradores que constam da lista de inscrição.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - O próximo orador será o Deputado Paulo Rubem Santiago, em seguida o Deputado Vander Loubet.

**O SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS** - Quem é a favor e quem é contra?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Deputado Paulo Rubem Santiago falará contra; Deputado Vander Loubet, a favor; Deputado João Campos, contra; Deputado Cabo Júlio, a favor; Deputado Coronel Alves, contra; Deputado João Alfredo, a favor; e Deputado Vicente Arruda, contra.

Se não houver requerimento para o encerramento da discussão, continuaremos depois.

**A SRA. DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD** - Sr. Presidente, ao me inscrever para falar, estava em dúvida se seria a favor ou contra, porque tinha de ler alguns pontos. V.Exa. pode me inscrever para falar contra.

**(Não identificado)** - Sr. Presidente, encerraremos a discussão hoje ou continuaremos amanhã?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Encerraremos hoje.

**(Não identificado)** - Sr. Presidente, peço a V.Exa. que leia todos os nomes dos inscritos para sabermos a que horas iremos falar.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Além dos nomes que declinei, são contra os Deputados Luiz Antonio Fleury, Iriny Lopes, Dimas Ramalho, Eliseu Padilha, Mauro Lopes e Juíza Denise Frossard. São a favor os Deputados Vander Loubet, Cabo Júlio, João Alfredo e Pompeo de Mattos.

Chamo a atenção de V.Exas. para a minha sugestão. Os arts. 11 e 12 estipulam a mesma pena para o *“fabricar”* e o *“portar”*.

Então, retirei alguns verbos do art. 11 e fiz o art. 11-A, por considerar muito pior a palavra *“comercializar”* e *“fabricar”* do que *“portar”*. Além disso, aumentei a pena daquele que fabrica e comercializa, bem como a do que infringe o art. 12.

Peço ao Plenário que analise essa sugestão e, até o fim da discussão, posicione-se sobre o assunto, pois acredito que o grande erro atual da lei é colocar o traficante de armas na mesma condição de quem porta ilegalmente uma arma. Portar é uma coisa, traficar é abastecer os bandidos com armas. Então, o traficante de armas deve ter pena muito mais severa do que o que porta uma arma, porque o traficante cede as armas para os bandidos executarem os seus crimes.

Vou distribuir cópia a todos para analisarem essa que considero uma das questões primordiais da lei. Ou damos adequada sanção ao traficante de armas ou desarmaremos os homens de bem e continuaremos deixando os bandidos armados.

**O SR. DEPUTADO LUIZ ANTONIO FLEURY** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Tem V.Exa. a palavra.

**O SR. DEPUTADO LUIZ ANTONIO FLEURY** - Sr. Presidente, não sei se conseguirei falar, mas como V.Exa. está falando em requerimento para encerrar a discussão, desejo me manifestar sobre um atentado à língua portuguesa que existe desde o projeto original do SINARM. Por isso, peço à Relatora que corrija o constante no art. 12, § 1º, II, que diz:

*“Art. 12.....*

*II - .....*

*§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:*

*I - possuir,*

*II - deter”.*



O certo é detiver. Vamos corrigir o tempo verbal, vamos poupar a língua portuguesa.

**A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO** - V.Exa. tem toda a razão. Já está corrigido.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - V.Exa. tem absoluta razão.

Com a palavra o Deputado Paulo Rubem Santiago.

**O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO** - Sr. Presidente, Sra. Relatora, Sras. e Srs. Deputados, em primeiro lugar, parabênizo a Deputada Laura Carneiro pelo esforço de apresentar a esta Comissão, a esta Casa e ao País, de maneira didática, clara, direta e objetiva, seu relatório.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Lembro ao Plenário da importância de os Deputados raciocinarem com tranqüilidade para a Relatora poder ouvir suas sugestões. Se houver barulho, não podemos nos concentrar para concluir esse relatório de vital importância para o País.

Deputado Paulo Rubem Santiago, V.Exa. tem a palavra.

**O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO** - Como dizia, parabênizo a Deputada Laura Carneiro pelo esforço de não apenas sistematizar as contribuições apresentadas ao projeto, mas, sobretudo, pela forma clara e didática como apresentou o seu relatório. Portanto, minhas congratulações à Deputada.

Em segundo lugar, saúdo todas as entidades que trabalharam de forma dedicada, intensa e cuidadosa para que a sociedade brasileira, e não apenas os órgãos do Estado ligados à segurança, tenha conhecimento dos dados relacionados à violência e à criminalidade. Também elogio o trabalho das entidades de norte a sul, que se dedicam à pesquisa dos atos cotidianos de violência, sua natureza e geografia.

É do conhecimento da maioria dos Deputados desta Casa que o aparelho policial e militar do País possui muitas dificuldades e quase absoluta ausência de estatísticas atualizadas que apontem a natureza, a freqüência e a regularidade com que os crimes ocorrem nas pequenas, médias e grandes cidades. São, portanto, fundamentais os trabalhos desenvolvidos por essas entidades, para que nossas manifestações de legisladores não sejam marcadas por vivências pessoais, por casos particulares ou por aspectos emocionais, como muitas vezes ouvimos



testemunhos que tentam do infortúnio pessoal e familiar produzir política pública de segurança, tal qual compete às autoridades do nosso País, tal qual conforme dispõe a Constituição Federal.

Meus aplausos a todas as organizações não governamentais, culturais e acadêmicas, aos institutos públicos e às entidades privadas que trabalham para conseguir dados estatísticos confiáveis de forma a que, a partir deles, tenhamos condições de produzir uma política nacional de segurança capaz de assegurar ao cidadão os seus direitos.

Em terceiro lugar, esse debate traz imensa responsabilidade à Câmara dos Deputados, assim como já ocorreu com os debates que levaram ao plenário inúmeros projetos de lei na área de segurança. É importante que a sociedade brasileira, ao acompanhar esse debate, entre de forma plural na discussão das políticas de segurança, que não são isoladas, que não poderão ser realizadas de forma eficaz por mecanismos artesanais, por impulso de um ou de outro que, em determinado momento da vida pessoal, familiar ou profissional, passou por momentos críticos no que se refere à insegurança, ao crime e à violência. Daí a responsabilidade desta Comissão e da Câmara dos Deputados em construir uma política de segurança ampla que sistematize todas essas preocupações.

Em quarto lugar, creio ser fundamental para o debate desse projeto e para a análise do relatório da Deputada Laura Carneiro rechaçarmos de pronto falsos argumentos que têm sido defendidos à exaustão e que procuram criar determinadas teses na área de segurança e que não têm qualquer justificativa ou balizamento estatístico, jurídico, administrativo ou social.

O primeiro desses falsos argumentos é a premissa de que cidadão armado é cidadão seguro. É falso, sobretudo do ponto de vista técnico. Quem faz essa afirmação confunde porte, posse ou propriedade da arma, de uma ferramenta ou de um instrumento, com a habilidade motora e cognitiva ou equilíbrio psicológico para o uso dessa arma, desse instrumento ou dessa ferramenta.

É argumento simplista que quer estender a todo povo brasileiro uma premissa falsa, porque a posse, a propriedade ou o porte de arma, de instrumento técnico, de uma ferramenta não implica habilidade motora, capacidade cognitiva ou equilíbrio psicológico para uso dessa arma, dessa ferramenta ou desse instrumento.





Outra afirmação falsa é que desarmar o cidadão é armar o bandido. Não há qualquer relação física, jurídica, social ou de ordem administrativa pública que signifique que o desarmamento do cidadão redunde no armamento do bandido. Arma-se o bandido quando o Estado, a sociedade, o arcabouço jurídico-institucional não têm mecanismos claros, regras objetivas ou não se estabelece procedimentos claros e objetivos de controle da comercialização, normas para a produção, o porte e o uso dos armamentos. É uma falácia divulgar para a opinião pública esse argumento simplista e demagógico. Desarmar o cidadão não é armar o bandido. São duas naturezas distintas da relação do ser humano com o armamento.

Não podemos construir uma política pública de segurança baseando-nos em premissas falsas, simplistas, demagógicas e que não criam diretrizes claras para a sociedade, à luz de o art. 144 da Constituição Federal ter assegurado a sua segurança.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nobre Relatora, se partirmos da premissa de que a política de segurança pública é ineficaz, inexistente e falha, e que cada cidadão deve se armar, vamos partir do pressuposto de que se a educação pública é ineficaz, inexistente, falha e omissa, cada cidadão vai montar uma escola no quarto dos fundos ou no quintal de casa para educar seus próprios filhos, como fizeram e fazem as comunidades indígenas. Se a segurança pública, a saúde pública e a educação pública são falhas, ineficazes e inoportunas no respeito às normas constitucionais, cada família vai montar no quintal da sua casa um pronto-socorro, uma clínica médica, um hospital público, para preservar o direito à saúde pública, uma vez que o Estado é ineficaz. O que cabe à sociedade brasileira, que paga impostos para financiar a administração pública, é cobrar radicalmente das autoridades o cumprimento das normas constitucionais.

E aí há outra premissa falsa: a defesa de que as guardas municipais possam ter armamento para, por exemplo, como se citou aqui, combater o tráfico de drogas nas portas das escolas. Não é competência do Poder Público Municipal o combate ao tráfico. Se formos improvisar a cada desmonte da sociedade brasileira, quantas não serão as situações em que teremos de improvisar, atribuindo responsabilidades a quem não as tem, invertendo a ordem constitucional da responsabilidade pública?



A competência da União, dos Estados e dos Municípios é clara e estabelecida em todos os níveis de políticas públicas. Diria até que o art. 144 da Constituição Federal mereceria emendas, porque não há sentido defender uma política de segurança pública sem que se ingresse também na participação do Ministério Público, dos órgãos que atuam no sistema penitenciário e na própria responsabilidade do Poder Judiciário. Segurança pública não é responsabilidade apenas da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Ferroviária Federal, das Polícias Civis, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares como estabelece o art. 144. A promoção da segurança pública, a prevenção da defesa da sociedade, é também responsabilidade de órgãos como o Ministério Público, o sistema penitenciário e o Poder Judiciário.

É por causa dessa visão curta que a nossa sociedade não discute o orçamento da segurança. A Lei de Responsabilidade Fiscal veda a diversos órgãos públicos despesas além dos limites estabelecidos em lei. Por isso, o Ministério Público, em muitas Unidades da Federação, tem promotores acumulando 4, 5, 6 Promotorias, 2, 3, 4, 5 comarcas, porque não se pode fazer concurso público para que cada promotor tenha sua Promotoria específica ou se restrinja à sua comarca específica. Em nome do ajuste, desmonta-se o aparelho do Estado, proíbe-se a sociedade de ter a atuação plena de todos os órgãos.

Além disso, não vamos responder ao tráfico nas portas das escolas armando as guardas municipais, porque tráfico e outras formas de atuação do crime têm de ser enfrentados no plano nacional de segurança.

Se o Deputado Cabo Júlio me permite, vou terminar meu argumento. S.Exa. falou o tempo todo, na fileira de trás, interrompendo meu raciocínio. Peço que me considere.

Concluo, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, dizendo que não vamos responder de maneira artesanal e improvisada, criando atribuições que impliquem dispêndios em treinamento, compra de equipamentos, porque o tráfico chegou às portas das escolas, porque o estupro chegou dentro da própria família. Ou a sociedade cobra das autoridades as suas competências constitucionais ou se discute uma política pública de segurança na qual o Município atue claramente na elaboração do diagnóstico onde ocorre o crime: na rua tal, no bairro tal, em tal



localidade. O Município não se pode furtar de ter um papel produtivo e propositivo no diagnóstico da ocorrência do crime, do ato que tanto condenamos.

Em segundo lugar está a questão da responsabilidade dos Estados. Quem discute o orçamento da segurança pública neste País a não ser as corporações, as Polícias Civis e as Polícias Militares? Desde quando se discute conjuntamente os orçamentos do Poder Judiciário, do sistema penitenciário, das Polícias Civis e Militares e do Ministério Público? São discussões à parte. O que é demanda e prioridade para um órgão muitas vezes não é para outro, mesmo na defesa e na promoção da segurança pública.

Afirmamos, então, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, como disse o nobre Deputado Antonio Carlos Biscaia, nosso balizamento em defesa da votação do projeto e do seu aperfeiçoamento. Daí a proposição do destaque a cada um dos itens que aqui já foram claramente elaborados. Temos de interagir com sociedade brasileira para que ela exerça sua cidadania plena, direta, como incide o parágrafo único do art. 1º da Constituição Federal: *“Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”*.

O Estatuto das Cidades reza que a gestão orçamentária pública deve passar por audiências na Câmara dos Deputados, nas Assembléias, no Congresso Nacional. Está em tramitação na Casa o Orçamento para 2004. Se queremos combater o tráfico nas portas das escolas, é de se definir a que órgão público, a que esfera do Poder Público compete, de forma integrada, o combate ao tráfico. O armamento das guardas municipais vai acarretar ao Poder Público Municipal outras atribuições, outro grau de dispêndio, que não são competência constitucional do Município. O improvisado, o simplismo e o debate superficial não podem responder à necessidade de o País construir uma política nacional pública de segurança integrada, como bem vem indicando o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Antonio Carlos Biscaia) - Comunico aos eminentes Deputados que a Liderança do Partido Socialista Brasileiro indicou o Deputado Dr. Evilásio para ocupar vaga de suplente nesta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.



Tem a palavra o próximo inscrito, para se manifestar a favor, Deputado Vander Loubet. S.Exa. dispõe de 15 minutos.

**O SR. DEPUTADO VANDER LOUBET** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em primeiro lugar esclareço que sou do Mato Grosso do Sul, que tem fronteira de mais de 1 mil e 500 quilômetros com a Bolívia e com o Paraguai. Sabemos que essa matéria tem apelo muito especial no nosso Estado. Desses 1 mil e 500 quilômetros de fronteira, 900 são de terra seca.

Trabalhamos com entidades, somos do Governo, nosso partido é do Governo, ouvimos as autoridades ligadas à segurança pública do Estado e eu quero, nobre Relatora, além dos destaques apresentados pelo Líder do nosso partido, levantar alguns pontos como sugestões trazidas do nosso Estado, elaboradas pelas lideranças ligadas à segurança pública.

O primeiro ponto é com relação ao § 1º do art. 5º. Sugerimos a seguinte redação: *“O certificado de registro de arma de fogo será expedido pela Polícia Federal e pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública e imediatamente comunicado à Polícia Federal, para o controle do SINARM”*. Depois vou justificar o porquê dessas alterações.

A segunda sugestão, Sra. Relatora, é com relação ao *caput* do art. 8º, acrescentar o Estado. *“A autorização federal ou estadual para portar armas de fogo de uso permitido terá eficácia temporal limitada nos termos dos atos regulamentares e dependerá de o requerente comprovar, além das exigências previstas no art. 4º desta lei, sua efetiva necessidade por exercício de atividade profissional de risco ou de comprovada ameaça à integridade física.”*

A terceira sugestão é com relação ao parágrafo único do art. 9º: *“Os valores arrecadados destinam-se ao custeio e à manutenção das atividades do SINARM, no âmbito do Departamento de Polícia Federal e dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública e/ou Defesa Social”*.

Sra. Relatora, essa sugestão se dá em razão da perda de arrecadação por parte dos Estados, bem como em razão da falta de estrutura da Polícia Federal para concentrar e processar todos os registros e portes de armas. A Polícia Federal não possui estrutura na maioria das cidades do interior do Brasil. Isso, por fim,



prejudicaria o repasse de informações e, conseqüentemente, procrastinaria as investigações policiais, o que não é salutar para a Secretaria Pública Nacional.

Por último, incluo o inciso VII no § 1º do art. 6º, que autoriza os agentes do Poder Legislativo, conforme a Constituição Federal, a portar armas em serviço.

**A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO** - Sr. Deputado, desculpe-me. Não entendi a última sugestão.

**O SR. DEPUTADO VANDER LOUBET** - O inciso VII não está no relatório. Sugiro incluir o inciso VII no § 1º do art. 6.

**A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO** - Quer V.Exa. incluir o inciso VII? Não consigo entender.

**O SR. DEPUTADO LUIZ ANTONIO FLEURY** - O que o Deputado quer é, no § 1º, incluir o inciso VII. "(...) *as pessoas previstas nos incisos I, II, III e VII.*"

**A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO** - Entendi. V.Exa. quer incluir o inciso VII no § 1º do art. 6º.

**O SR. DEPUTADO VANDER LOUBET** - Essas sugestões, nobre Relatora, são fruto de um grande debate que realizamos no nosso Estado. Devido à sua localização geográfica, por fazer fronteira com o Paraguai e com a Bolívia, é fundamental fazermos essas alterações.

Solicito à Relatora que acate as sugestões. Somos a favor do Estatuto. Consideramos que o relatório possui avanços. É muito importante, neste momento, debatermos, decidirmos, enfim, tomarmos uma posição.

**O SR. DEPUTADO LUIZ ANTONIO FLEURY** - Sr. Presidente, um dos assuntos mais candentes da discussão é exatamente a definição de risco incomum ou a efetiva necessidade para a concessão do porte de armas para o cidadão. A redação que o Deputado apresentou ao art. 8º parece-me extremamente interessante. Solicito à Secretaria da Comissão que providencie cópia para que possamos analisá-la.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Antonio Carlos Biscaia) - Será providenciado. Deputado Vander Loubet, V.Exa. já terminou sua manifestação?

**O SR. DEPUTADO VANDER LOUBET** - Sim.



**A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO** - Deputado Luiz Antonio Fleury, V.Exa. diz que a redação dada ao art. 8º poderia resolver o problema do § 8º do art. 4º? *“A efetiva necessidade (...)”* está no § 8º do art. 4º?

**O SR. DEPUTADO LUIZ ANTONIO FLEURY** - Exato.

**A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO** - E essa redação poderia resolver o problema?

**O SR. DEPUTADO LUIZ ANTONIO FLEURY** - É. Ele fala exatamente o que se entende por efetiva necessidade. Talvez se pudesse reler...

**A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO** - Mas isso S.Exa. não leu.

**O SR. DEPUTADO LUIZ ANTONIO FLEURY** - S.Exa. leu, sim. Prestei atenção.

**O SR. DEPUTADO VANDER LOUBET** - Fica assim, Sra. Relatora?

**A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO** - Não. Como está...

**O SR. DEPUTADO VANDER LOUBET** - O § 8º, não é Deputado Luiz Antonio Fleury? *“Autorização federal ou estadual para portar arma de fogo de uso permitido terá a eficácia temporal limitada nos termos dos atos regulamentares e dependerá de o requerente comprovar, além das exigências previstas no art. 4º desta lei, a sua efetiva necessidade por exercício de atividade profissional de risco ou de comprovada ameaça à integridade física.”*

**O SR. DEPUTADO LUIZ ANTONIO FLEURY** - Talvez essa redação possa ser aperfeiçoada. Mas já está feita e muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Antonio Carlos Biscaia) - O próximo orador inscrito é o nobre Deputado João Campos. S.Exa. dispõe de 15 minutos.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, esse projeto, ao que me parece, foi batizado com nome impróprio, Estatuto do Desarmamento, porque, efetivamente, não busca o desarmamento. Pode até ser que aqueles que, em um primeiro plano, estiveram trabalhando nessa matéria tivessem essa intenção. Mas, graças a Deus, ainda que tivessem, não foi isso que se pretendeu ou que o projeto demonstra, uma vez que está assegurado, desde que obedecido determinados requisitos, determinados pressupostos, a qualquer cidadão, repito, desde que observados determinados pressupostos, como a posse da arma, ser proprietário de uma arma e tê-la em casa, em seu domicílio.





Esse é o primeiro fato que, ao que me parece, não está dito com todas as letras para a sociedade brasileira. Para o povo, em geral, o projeto veda a arma no Brasil. Há um total desarmamento. Isso não é verdade. Estabelecem-se critérios para a aquisição da arma e para tê-la no domicílio. Esse é um aspecto importante.

Com relação ao porte, quase que caminhamos para uma posição de radicalização, porque o projeto termina permitindo o porte, quase que apenas o porte funcional. A exceção é quase que única: a dos caminhoneiros. Aí, sim, o projeto avança muito.

Preocupo-me porque, durante todos os debates que acompanhamos, não apenas nesta Comissão, mas na mídia, observa-se que sempre se dá um enfoque sobre o desarmamento da sociedade. E quando fazemos, quer os comunicadores, quer nós Parlamentares, essa abordagem, estamos necessariamente nos referindo ao cidadão de bem e não aos bandidos. Repito: ao cidadão de bem.

Dá-se exemplos para convencer que o cidadão de bem, vítima de roubo, vai reagir e vai ser vítima, portanto, de homicídio, quando poderia — quem sabe? — ser vítima de roubo. Busca-se, a título de argumento, situações de acidente. Aquele caso em que criança encontrou em casa a arma do pai, que não teve as devidas cautelas na sua guarda. A arma dispara e atinge alguém, que morre. São situações específicas, localizadas e excepcionais, embora relevantes, para não citarmos aqui outros exemplos.

Na verdade, esse tipo de criminalidade, embora pertinente e relevante, não incomoda a sociedade brasileira. O que a incomoda não é o crime eventual, mas o crime praticado por bandidos. Quando se utiliza estatísticas, por exemplo, de que “x” por cento dos homicídios praticados no Brasil são com arma de fogo, não se traz outro dado para confrontar.

Qual o percentual de homicídios no Brasil praticados com armas lícitas, legais, que além de registradas o dono tenha porte? Esses números não são apresentados, porque indicarão que o número de homicídios ocorridos no Brasil com armas legais sobre as quais o dono tenha porte é ínfimo, é irrelevante. A grande maioria dos homicídios, ou crimes com resultado-morte são praticados com armas ilegais, clandestinas, oriundas do tráfico de armas.





E fico preocupado, porque não me parece que durante todos os debates que tenho acompanhado na mídia, no Senado, que esse seja o principal foco da questão. Fiquei feliz quando o Deputado Moroni Torgan, ao presidir esta sessão, buscou nos arts. 11 e 12 estabelecer distinção para efeito, inclusive, de sanção entre o traficante e o crime do porte ilegal de arma, ou apenas de ter a arma sobre a sua guarda no domicílio. São situações completamente distintas. Graças a Deus eu tinha feito essa anotação, mas o Deputado Moroni se antecipou em feliz hora.

O argumento que já ouvi por diversas vezes de que a sociedade brasileira está armada, daí a criminalidade, que temos de desarmá-la, de acordo com os dados não procede. Somos 170 milhões de brasileiros, em números arredondados, para não dizer que já somos mais de 170 milhões.

Segundo dados do SINARM, da Polícia Federal, estamos nos aproximando de 5 milhões de armas legais no País. E aqui volto a chamar a atenção para o aspecto da participação das armas legais como fomentadoras do crime.

O número de pessoas de bem armadas no Brasil, devidamente legalizadas, corresponde a mais ou menos 3,4 da população brasileira. Logo, não é verdade que a sociedade esteja armada. Os bandidos estão armados, mas o Estado, o Poder Público e as Polícias não têm controle sobre eles.

Por outro lado, existem alguns dados que chamam minha atenção. Quanto ao registro de porte de arma no País, só para exemplificar, trago dados de 4 Estados. A lei do SINARM que estabeleceu o controle das armas no País e buscou fixar determinados critérios quanto ao porte é de 1997. O Deputado Fraga fez referência a esse fato, que todos sabemos. Vamos pegar como parâmetro de 1997 para cá.

O meu Estado de Goiás, por exemplo, de 1997 para cá processou o registro de 36 mil armas; o Rio de Janeiro, 2.587; o Rio Grande do Sul, 28 mil armas; São Paulo, 243 mil, e o registro não está proibido. O caro colega fez essa ressalva. Quanto ao porte, que é o grande debate nacional, Goiás, embora tendo registrado 36 mil armas de 1997 para cá, expediu tão-somente 1.880 portes de arma. Isso significa que não há uma corrida da população brasileira para o porte de arma. O cidadão até deseja ter direito garantido, quer, quem sabe, ter a licença para circular com a arma, que a lei permita, mas não há corrida da sociedade brasileira por porte de armas. Esses dados certificam isso.



O Rio de Janeiro, embora tenha registrado 2.587 armas de 1997 para cá, expediu tão-somente 178 porte de armas nesse período todo. O Rio Grande do Sul, embora tenha processado 28 mil registros de armas, expediu 20 mil licença para circulação com a arma. O Estado de São Paulo, embora tenha 243 mil registros nesses anos todos, de 1997 para cá só expediu 31 mil porte de armas. Isso significa que não há corrida ao porte de armas. Esses dados reforçam a tese de que não são as armas legais, não são as armas do cidadão que tem porte, que está autorizado a com elas circular, que estão necessariamente fomentando a violência no País. Esses dados são das Secretarias de Segurança Pública de cada um desses Estados. Citei 4 Estados apenas para exemplificar. Esse é um dado que gostaria que todos refletissem sobre ele.

Agora, se as armas são clandestinas, se são fruto do tráfico, que fomenta a violência no País, qual o programa deste Governo, dos governos anteriores, qual a estratégia governamental para o enfrentamento dessa questão? Porque não será essa lei pura e simplesmente que resolverá.

Se o Governo brasileiro não tiver um programa de enfrentamento dessa questão, a contribuição do Legislativo, a nossa contribuição, tornar-se-á letra morta, ineficaz. Se não tivermos polícias aparelhadas, a Polícia Federal aparelhada com efetivo apoio, enfim, as polícias dos Estados e um programa de governo para enfrentar essa situação, essa lei tornar-se-á letra morta.

As polícias brasileiras vão prender apenas o cidadão de bem, que por desinformação esteja portando uma arma. Essa lei não prevê uma campanha esclarecedora, feita pelo Governo, após sua edição. A polícia vai abordar o camponês lá no interior do Mato Grosso, de Goiás, enfim, que, desinformado, transitando de uma fazenda para outra, estava com sua arma para segurança pessoal, sem má intenção, e vai autuá-lo em flagrante. Para meu desespero, esse projeto ainda estabelece que nessa hipótese o crime é inafiançável.

Lembro-me dos crimes ambientais, afiançáveis somente em juízo, nos quais o homem pobre do campo que portava um tatu era preso em flagrante e tinha de aguardar manifestação do juiz, que às vezes demorava. Preocupo-me muito com essa situação.



Por isso, entendo que esse projeto carece de aperfeiçoamento, mas é equilibrado. Apesar desse quadro todo, o Estado brasileiro não pode dar ao bandido a certeza de que o cidadão de bem, o pai de família, não tenha nenhuma capacidade de reação. Há estatísticas que mostram quantas pessoas morreram em determinado Estado — quem sabe o Distrito Federal? — de janeiro até hoje, porque reagiram a um assalto. São situações isoladas, como já disse, mas as estatísticas apontam esse dado.

Não tenho, e ninguém dispõe, de estatística que indique quantos crimes deixaram de acontecer em razão da incerteza do bandido quanto à incapacidade ou quanto à capacidade de o cidadão reagir. Quantos crimes deixaram de acontecer? Quero que os delinqüentes, os bandidos, os marginais continuem tendo essa insegurança e essa incerteza.

Especificamente, querida Relatora, gostaria de fazer algumas observações. Parece-me um excesso, no que se refere aos policiais, art. 4º, § 5º, estabelecer-se: *“É vedada a comercialização de armas de fogo, acessórios e munições entre pessoas físicas”*.

Primeiro, não me parece razoável que o Estado brasileiro proíba. Parece-me razoável que controle. Proibir que eu disponha de um bem meu, particular, que adquiri licitamente, não me parece sensato, razoável. Que o Estado brasileiro faça como já faz, o controle dessa comercialização, com muito critério, com muito rigor.

Imaginemos o colecionador de armas que encontra uma pessoa física que tem determinada arma em bom estado, que ele deseja ter na sua coleção. Ele não pode adquirir. Cito esse fato apenas como exemplo, para reflexão da ilustre Deputada.

Um outro aspecto, alguns Deputados já o abordaram, é a questão dos Estados não poderem continuar realizando o que ao longo da história do Brasil já fizeram: fazer o registro, expedir o porte, com os critérios estabelecidos pela lei, alimentando o SINARM, o banco da Polícia Federal e assim por diante.

Não consigo entender por que os Estados não podem participar desse processo, como já fazem legitimamente, até para facilitar o atendimento ao cidadão, uma vez que a Polícia Federal, a despeito do excelente conceito que goza perante a sociedade, tem estrutura muito pequena e, em razão desse fato, está muito ausente.



Em diversas Unidades da Federação, a Polícia Federal está presente somente na Capital, com uma unidade apenas. E aí a lei se preocupa, por exemplo, com o cadastramento de todas as armas, o que dificulta, porque o cidadão tem de ir à Capital e procurar a Polícia Federal. Vamos facilitar. Peço sua reflexão quanto a isso.

O inciso VI do art. 6º, caro Deputado, prevê: *“As empresas de segurança privada e de transporte de valores constituídas nos termos desta lei”*.

Ao que me parece, essa lei não trata da forma de constituição dessas empresas. Parece-me que é *“nos termos da lei, e não desta lei”* — apenas a título de contribuição.

Agora temos § 5º do art. 6º, cara Deputada: *“As armas de fogo de colecionadores serão desprovidas de mecanismos de disparo nos termos do regulamento desta lei”*.

Ora, essas armas, embora sejam de colecionadores, têm valor comercial, o que, entendo eu, deveria ser levado em conta. Tenho outros argumentos para apresentar, mas o tempo não permite.

O § 8º do art. 6º estabelece: *“Os integrantes de órgãos policiais de nível federal e estadual, ao exercerem o direito descrito no art. 4º, ficam dispensados do cumprimento do disposto nos incisos II e III do mesmo artigo”*.

Temos que suprimir esse texto e substituí-lo por uma outra redação. Essa matéria, relativamente aos policiais, tem de ser o regulamento de cada instituição. A lei estadual tem de definir isso. Temos de adotar esse critério.

Os crimes dos arts. 11 e 12 são inafiançáveis. Sou a favor de ser inafiançável apenas o tráfico de armas. As demais situações, do meu ponto de vista, têm de obedecer às normas do Código de Processo. O juiz vai avaliar os critérios já estabelecidos pelo Código para a concessão ou não da fiança, sob pena de não cometermos exageros e excessos.

O parágrafo único do art. 17 prevê: *“Nos casos excepcionais em que armas de fogo, acessório ou munição não puderem ser encaminhados ao Exército brasileiro para a destinação devida, a critério do juiz, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da autoridade policial, delegado de polícia que presidiu o inquérito”*.



*policial, até deliberação judicial, sendo vedada a entrega da arma em depósito a qualquer pessoa ou entidade”.*

Essa responsabilidade é pessoal, o que não pode ser. A arma tem de acompanhar os autos, como estabelece o Código de Processo, porque em juízo há depósito. Se ficar na Polícia, que a responsabilidade seja da instituição. O delegado, titular de uma delegacia, que presidir um inquérito e fizer a apreensão da arma, se for removido para outra delegacia, tem de carregar a arma. Tal como está posto, a responsabilidade é pessoal.

Agradeço a V.Exas. e peço desculpas por ter tomado tanto tempo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Agradecemos a V.Exa. as observações.

Com a palavra o próximo orador inscrito, Deputado Cabo Júlio.

**O SR. DEPUTADO CABO JÚLIO** - Sr. Presidente, sou a favor do projeto de desarmamento. Mas a grande pergunta é: quem será desarmado com esse projeto? Já paramos para analisar? É uma hipocrisia vender ilusão para a sociedade.

O Estado é tão incompetente para combater um crime que agora procura um culpado. O culpado é a sociedade que anda armada. Este é o grande culpado: o cidadão honesto.

Quero só fazer uma pergunta. As drogas são proibidas, o que mudou? É encontrada em qualquer esquina. O trabalho da Deputada Laura Carneiro é excelente, S.Exa. está de parabéns por todas as modificações que fez, mas a idéia do projeto é mentirosa, é uma ilusão, uma demagogia, até porque o nosso trabalho aqui é em vão. Esse projeto voltará para o Senado, que vai fazer o que quiser. O projeto que o Senado nos mandará de volta será exatamente aquele que enviou para cá, e tudo isto aqui será em vão. A sociedade está sendo usada.

Um exemplo de que a sociedade é usada são as balas perdidas que sempre partiram do revólver do policial. Nunca vi alguém ir para a televisão dizer que a bala perdida partiu do traficante X ou Y. É muito fácil. Eu gostaria que alguém dessa organização me provasse que, aprovado esse projeto, casos como esses deixarão de acontecer, balas perdidas deixarão de matar inocentes, o número de assaltos em geral e de assaltos a banco vai diminuir, os traficantes que moram nos morros em



Estados como o Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo vão deixar de andar com fuzis, com AR-15. Vão continuar morrendo inocentes! E mais do que isso, os bandidos vão ficar mais certos ainda de que podem chegar, e ninguém terá instrumento legal para se defender.

Ouvi falar em dados e dados. Eu faço MBA na área de gestão e especialização em segurança pública e defesa social, e não consegui ainda no Brasil encontrar dados confiáveis, porque todos os dados são fantasiosos.

Querem uma prova? Recebi um *folder* do Instituto Sou da Paz, que tem um estudo sobre armas de fogo em circulação. Vejam o que diz esse *folder* tão bonito: armas de fogo em circulação. Conseguiram fazer uma pesquisa sobre armas de fogo em circulação com a seguinte pergunta: “*Você tem arma de fogo?*” Tem. Muito obrigado, vou devolvê-la para você.

Segundo essa pesquisa, em São Paulo há 42% de armas legais e 58% de armas ilegais. Que bendita pesquisa é essa? Essas armas ilegais não foram apreendidas. No Ministério da Justiça, Deputado Alberto Fraga, não há dados confiáveis. A Secretaria de Segurança de qualquer Estado não os tem, porque, se ela apresentar os dados verdadeiros, mostrará que é incompetente.

No Brasil, os dados relacionados a mortes por homicídios são do Ministério da Saúde. Os dados que são levados à ONU são do Ministério da Saúde e não do Ministério da Justiça ou de qualquer Secretaria de Segurança. Aí me falam em referendo.

Se usarmos a televisão para fazer um referendo e se afirmar que, para acabar com o crime, será preciso plantar bananeira em Copacabana, o resultado vai ser “sim”. É o poder da mídia. Ontem, em cinco minutos na *TV Globo*: “*Olha, temos de pressionar os Deputados para que votem isso*”. Vamos parar de vender ilusão. Logo na *Globo*, que o amante sempre consegue fugir antes de o marido chegar! Logo na *Globo*, local em que todo mundo torce para o certo virar errado e o errado virar certo. Agora essa rede de televisão vem dar aula do que devemos fazer?

Os senhores já analisaram o calibre das balas perdidas? No Brasil, o calibre máximo permitido é 380. Tentem fazer um estudo dessas balas perdidas em situações de assaltos, confrontos; perceberão que não saem de armas permitidas.





Vamos parar de dizer para a sociedade que a partir de amanhã o Brasil será um paraíso. Isso é uma mentira.

A proposta que faço a esta Comissão é a seguinte: vamos elaborar um projeto prevendo que a partir de hoje todos os bandidos estarão proibidos de usar arma de fogo. Não queremos vender a ilusão de que tudo é maravilhoso? Eu quero ver quem vai cumprir.

A Deputada Perpétua Almeida dizia que via seu pai colocar a espingarda no lugar mais alto da cozinha quando ela era criança. O projeto não proíbe isso. A síntese dessa proposição é acabar com o porte, colocando-o como exceção, mas não proíbe arma em casa, desde que atendidas tais e tais situações. Essa é a síntese do projeto, e o povo não está entendendo. Aí depois vem o Deputado Carlos Sampaio dizer que irmãos matam irmãos com arma de fogo. Eles irão continuar matando uns aos outros, porque o projeto não proíbe arma em casa.

Segundo dados trazidos pela Deputada Perpétua Almeida, 50% das mortes de policiais ocorreram por uso de arma de fogo. Não são apenas 50%, mas bem mais. Pergunto: vão deixar de morrer policiais se esse projeto for aprovado?

As armas apreendidas pela Polícia Federal não são fabricadas no Brasil, tampouco são encontradas no País. As armas encontradas nas favelas e nos grandes centros urbanos vêm do outro lado da fronteira, do Paraguai. Qualquer bandido pé-rapado vai do lado de lá comprar arma de alto poder de impacto e a traz para cá. A Polícia Federal é competente, mas ineficiente, porque não tem estrutura; tem menos homens que a Polícia Federal da Argentina. E ainda querem dar-lhe mais atribuições. É muito fácil resolver o problema. Vamos cercar nossas fronteiras que eu quero ver se o Brasil terá arma ilegal. Infelizmente, os policiais vão continuar morrendo.

Segundo o Deputado Renildo Calheiros, esse projeto tem o objetivo de desarmar a sociedade brasileira. É, ele tem o objetivo de desarmar a sociedade decente brasileira, porque bandido não será desarmado. Ele dizia: "*Bendito o emprego*". Aqueles que trabalham no Rio Grande do Sul vão perder o emprego. Bendito seja o sujeito que perder o emprego. Claro, não será S.Exa., que é Deputado, não perderá o emprego. É muito fácil falar.





Mas vamos ao projeto, Deputada. Quero ressaltar que nesta fase só cabem emendas supressivas e sugestões.

Quando não se está respondendo a inquérito policial — quero entrar no aspecto técnico e dizer que parte desse projeto é inconstitucional —, a presunção de inocência existe até que haja condenação transitada em julgado. O projeto, no art. 4º, inciso I, diz que não. Se a pessoa responde a inquérito policial, já perdeu o direito, e aí não é direito. O art. 5º, então, é mais grave, proíbe o porte em todas as formas. Vejam que incoerência: o projeto diz que se quer acabar com o porte e desarmar a sociedade, mas o concede à Guarda Municipal. Vamos criar, então, a Polícia Municipal.

A Constituição é muito clara quando trata da Guarda Municipal. E aí não adianta tentar interpretá-la. O grande problema é que fazemos a lei, mas quem a interpreta não somos nós. Segundo o art. 144, § 8º, *“os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei”*. Guarda Municipal do Rio de Janeiro ou de São Paulo que anda armada opõe-se à Constituição, porque a ela não cabe o papel de polícia ostensiva e armada. E ninguém diz nada.

Vamos criar no Brasil a figura do xerife. E olha o perigo: o Chefe do Poder Municipal, em tese, é o chefe da Guarda Municipal. Pergunto: o que acontecerá neste País? Vamos deixar mais pessoas armadas.

O art. 6º, de forma perigosa, permite o porte de arma para o agente penitenciário. A sugestão que dou para a nossa Relatora é que isso ocorra quando ele for estável, porque o que mais acontece neste País são agentes penitenciários contratados, indicados por Deputado ou por Fulano, sem a menor qualificação. E esse projeto dá porte de arma para esse tipo de gente. É claro não podemos misturar o joio ao trigo.

Estamos permitindo que um motorista de caminhão ande armado. O cidadão que é empresário, que tem família, que tem qualificação, esse não pode. Mas o motorista de caminhão pode. Olha que incoerência! Ele, que toma “rebite” para ficar 20 horas acordado, senão não ganha dinheiro, pode ter arma, e o cidadão não pode. Que incoerência, gente! O que estamos fazendo com este País? Que absurdo é esse?



Tentaram me calar me retirando desta Comissão. Eu posso deixar de ser indicado por um partido, mas não deixo de ser Deputado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Esta Presidência garante a palavra a V.Exa., Deputado.

**A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO** - Gostaria de entender direito a sugestão. No art. 6º, no que diz respeito aos agentes penitenciários, V.Exa. sugere que seja na forma do regulamento?

**O SR. DEPUTADO CABO JÚLIO** - Não.

**A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO** - Qual é a redação que V.Exa. sugere?

**O SR. DEPUTADO CABO JÚLIO** - Desde que haja estabilidade.

**A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO** - Entendi. V.Exa. quer que seja funcionário público estável.

**O SR. DEPUTADO CABO JÚLIO** - Isso.

Nas nossas igrejas, vamos ter de colocar detector de metal. Está escrito aqui. Segundo o art. 27, os promotores de eventos em locais fechados, em que haja aglomeração superior a mil pessoas, adotarão as providências necessárias para evitar o ingresso de pessoas armadas, utilizando, para tanto, detector de metais. Vai ter de ser instalado detector de metal nas igrejas. Está escrito. Não somos nós que vamos interpretar, estamos fazendo a lei. Estamos pecando por excesso, estamos fazendo uma bagunça com este País para tentar resolver o problema da segurança.

Sra. Relatora, são essas as sugestões que trago para V.Exa. Abordei a questão da Guarda Municipal, do agente penitenciário e da concessão de porte pela Polícia Federal.

Não consigo entender, somente 27% do orçamento de custeio da Polícia Federal no ano passado foi executado. Este ano vai melhorar, vamos aumentar uns 300.000% o orçamento da Polícia Federal, levando-se em conta tanta atribuição.

Estou fazendo alguns destaques supressivos e apresento essas sugestões a V.Exa.

Precisamos ter a responsabilidade de não vender ilusão. Aqueles que estão vendendo ilusão vão ser cobrados daqui a algum tempo pela sociedade. Tomara



que não aproveitamos essa proposição. Vou votar contra. Um dia a sociedade vai nos cobrar esse sonho que estamos vendendo hoje.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Temos agora um problema regimental, sobre o qual quero consultar o Plenário. Já temos requerimentos para o encerramento da discussão.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO FRAGA** - Sr. Presidente, não podemos encerrar a discussão. Temos de encerrar a reunião e depois continuar.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Por mim, fico até meia-noite discutindo. Trata-se de tema extremamente polêmico. Contudo, quero dizer que regimentalmente temos de votar no plenário da Casa. Nem eu posso superar isso. Se toda a Comissão concordar, deixo as votações para amanhã, inclusive as do texto e dos destaques. Continuaríamos a discussão hoje, depois da votação no plenário da Casa.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO FRAGA** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Tem V.Exa. a palavra.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO FRAGA** - Sabemos que no plenário não temos hora para sair. Ontem era um caso muito mais simples e saímos às 2h. Ou V.Exa. encerra a discussão ou coloca em votação o encerramento da reunião. Temos de encerrar a reunião, porque, se formos para lá, vai ficar uma coisa solta.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Eu não preciso colocar em votação o encerramento da reunião. É decisão do Presidente. Quero dizer que já falaram 6 a favor e 6 contra, ou seja, está cumprido o Regimento nesse sentido. É da nossa vontade que o debate continue, mas não posso levar a discussão adiante enquanto houver votação no plenário.

**O SR. DEPUTADO LUIZ ANTONIO FLEURY** - V.Exa. pode. Essa é a minha questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Então fale V.Exa.

**O SR. DEPUTADO LUIZ ANTONIO FLEURY** - Não se pode é votar. Não há necessidade de encerrar a discussão, é o que diz o Regimento. Podemos continuar discutindo, não podemos é votar.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Não. Havendo determinação do Presidente para que se encerrem os trabalhos de Comissão, não tenho como não cumpri-la. O que posso fazer é suspender a reunião. Depois, nós voltaríamos. Creio que agora se vota a medida provisória; não sei se na seqüência vai-se votar a questão da reforma tributária.

**O SR. DEPUTADO LUIZ ANTONIO FLEURY** - Permita-me concluir. Nada impede que continuemos a discutir a matéria. No momento em que houver votação nominal, os Deputados vão votar e retornam para a Comissão; não encerraríamos a reunião. O que me preocupa é que hoje, se não me falha a memória, é o ultimo dia para votarmos, amanhã completa-se o 40º dia. Essa propositura está em regime de urgência. Se não a votarmos hoje...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Não, está em regime de prioridade.

**O SR. DEPUTADO LUIZ ANTONIO FLEURY** - Se não a votarmos hoje...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Temos até amanhã para votar.

**O SR. DEPUTADO LUIZ ANTONIO FLEURY** - Temos até amanhã para votar. Se não votarmos entre hoje e manhã, irá a Plenário sem deliberação.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Aí V.Exa. tem razão, foi a proposição que apresentei no início.

**O SR. DEPUTADO LUIZ ANTONIO FLEURY** - Então, não vejo por que encerrarmos as discussões, se podemos continuá-las sem que haja qualquer prejuízo à Ordem do Dia e à votação que temos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Deputado Antonio Carlos Biscaia.

**O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA** - Sr. Presidente, acabei de vir do plenário, onde falei com o Presidente da Casa, que perguntou sobre o andamento desta Comissão. Esclareci que as discussões estavam em andamento e que a votação provavelmente não se procederia de imediato. S.Exa. afirmou que dentro de meia hora haverá votação. A primeira é a da medida provisória, que continuará na sessão extraordinária. Em seguida, vai ser iniciada outra sessão, para apreciação dos destaques e das emendas da reforma tributária. Dificilmente teremos



interrupção, mas o importante — estou de acordo com V.Exa. — é que se fixe que amanhã terá início a votação e que os debates se encerrarão hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Concederei a palavra ao Deputado Alberto Fraga; depois, ao Deputado João Alfredo e, em seguida, à Deputada Perpétua Almeida.

Tem a palavra o Deputado Alberto Fraga.

**O SR. DEPUTADO ALBERTO FRAGA** - Sr. Presidente, temos de falar com base no Regimento. Se realmente essa é a idéia do Governo, precisamos, pelo menos, votar o requerimento. O que não podemos fazer é esquecer que é antiprodutivo. Eu gostaria de participar da discussão dessa medida provisória, que cuida de assunto muito polêmico e importante, com relação a problemas de atentado, entre outros. A indenização a ser paga é de grande monta. Ou seja, trata-se de matéria relevante, de cuja discussão quero participar. Mas como vou estar no plenário e aqui ao mesmo tempo? Fica difícil não discutirmos um assunto tão polêmico como esse. Então, vamos votar.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Com a palavra o Deputado João Alfredo.

**O SR. DEPUTADO JOÃO ALFREDO** - Sr. Presidente, V.Exa. sabe, assim como os demais, que está havendo sessão extraordinária da Câmara dos Deputados, com pauta definida. Depois haverá sessão ordinária, com Pequeno Expediente e Grande Expediente. Penso ser bastante razoável suspender a reunião ou votar a matéria. Depois, lá no plenário, teremos as primeiras fases, o que nos permitirá voltar para cá, porque não votaremos essa reforma tributária antes das 20h.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - A base do Governo se manifestou. Vieram falar comigo o Deputado Antonio Carlos Biscaia e outros membros do Governo, que gostariam que o debate continuasse. Mas não podemos subverter a Ordem do Dia no plenário. Então, a decisão deste Presidente é a seguinte: vou suspender a reunião e voltaremos aos debates depois da votação no plenário. Se for possível voltarmos aos debates, ótimo. Se não, estou à disposição até a meia-noite de hoje.



**O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA** - O requerimento poderá ser apreciado amanhã, no início dos trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - Poderá ser apreciado logo no início.

**O SR. DEPUTADO LUIZ ANTONIO FLEURY** - O Deputado Antonio Carlos Biscaia está retirando o requerimento? Requerimento sobre a mesa tem de ser votado. Quero saber se o Deputado Antonio Carlos Biscaia está retirando o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Moroni Torgan) - A Deputada Iriny Lopes o está retirando.

Fica suspensa a reunião até o fim da Ordem do Dia.

*(A reunião é suspensa.)*